ANNO XXXIV N. 116.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 5$000.

SABBADO 22 DE MAIO DE 1858.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O DO NORTE.

Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Senhor Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. José Teixeira de Mello; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avellino; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amasonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Igarassu', Goianna e Parahiba, nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru', Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu', nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhã.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio dia.
Dito de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MAIO.

6 Quarto minguante as 4 horas e 20 minutos da manhã.
13 Lua nova as 5 horas e 28 minutos da manhã.
19 Quarto crescente as 8 horas da tarde.
27 Lua cheia as 3 horas e 55 minutos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira aos 30 minutos da manhã.
Segunda aos 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

17 Segunda. S. Paschoal Baylão f.; S. Possidonio m.
18 Terça. S. Felix de Cantilice f.; Ss. Faina e Julita vv. mm.
19 Quarta. S. Pedro Celestino f.; S. Ivo f.; S. Pudenciana v.
20 Quinta. S. Bernardino de Sena f.; S. Pautilla viuv.
21 Sexta. Ss. Marcos, Theopompo e Valente bb.; S. Hospicio.
22 Sabbado. S. Rita de Cassia viuv.; S. Quiteria v.
23 Domingo. Paschoa do Espirito Santo. S. Bazilio arc.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O DO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Duprad Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O Proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Decreto n. 2,145 de 10 de abril de 1858.

Regula a arrecadação do imposto de patente dos agentes de leilões.

Usando da autorisação concedida no art. 11, § 3 da lei n. 884 do 1. de outubro de 1856, e art. 33 da lei n. 939 de 26 de sembro de 1857, hei por bem ordenar que a arrecadação do imposto de patente dos agentes de leilões se regule pelas disposições seguintes:

Art. 1. O imposto fixo estabelecido pelo art. 30. § 1., da lei n. 58 de 8 de outubro de 1833, e art. 17 da lei n. 317 de 21 de outubro de 1843 a que estão sujeitos os agentes de leilões, além do imposto de que trata o ar. 1. § 1. do regulamento n. 361 de 15 de junho de 1844, sera' de 800$ na cidade do Rio de Janeiro, de 400$ nas da Bahia e Pernambuco, e de 200$ na do Maranhão.

Art. 2. O imposto a que se refere o artigo antecedente sera' pago a' boca do cofre da estação fiscal competente até o fim do primeiro trimestre de cada exercicio, e, findo esse prazo, na forma do decreto n. 2,059 de 19 de dezembro de 1857.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Bernardo de Souza Franco, do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, e presidente do tribunal do thesouro nacional, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1858, 37 da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o imperador.— Bernardo de Souza Franco.

Decreto n. 2,146 de 10 de abril de 1858.

Regula a arrecadação do imposto de patente dos corretores.

Tomando em consideração o que representaram os corretores da praça da Bahia ao respectivo tribunal do commercio, e usando da autorisação concedida no art. 11, § 3, da lei n. 884 do 1. de outubro de 1856, e art. 33 da lei n. 939 de 26 de setembro do anno passado, hei por bem ordenar que na arrecadação do imposto de patente dos corretores se observem as disposições seguintes:

Art. 1. O imposto fixo estabelecido pelo art. 21 da lei n. 317 de 21 de outubro de 1843, art. 9, § 33 da lei n. 514 de 28 de outubro de 1848, e art. 13 do decreto n. 618 de 10 de novembro de 1849, a que, além do imposto de que trata o art. 2, § 9 do regulamento n. 361 de 15 de junho de 1844, estão sujeitos os que exercerem o officio de corretor, se regulara' pela tabella annexa ao presente decreto.

Art. 2. O corretor que nas cidades do Rio de Janeiro e Bahia accumular o serviço de todos os ramos de corretagem pagara' o maximo do imposto estabelecido no art. 21 da lei n. 317 de 21 de outubro de 1843 para as referidas cidades, e o que se occupar de dous, o que para cada um delles esta' marcado na referida tabella.

Art. 3. O imposto a que se refere o artigo 1. sera' pago a' boca do cofre da estação fiscal competente até o fim do primeiro trimestre de cada exercicio, e findo esse prazo, na forma do decreto n. 2,059 de 19 de dezembro de 1857.

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Bernardo de Souza Franco, do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 10 de abril de 1858, trigesimo setimo da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o imperador.—Bernardo de Souza Franco.

Tabella a que se refere o art. 1. do decreto n. 2,146 desta data.

Corretores.	Quota do imposto. R. de Janeiro	Bahia.	Pernambuco.	Maranhão.
Fundos publicos.	500$000	250$000	400$	200$
Mercadorias. . .	300$000	150$000		
Navios.	200$000	100$000		

Palacio do Rio de Janeiro em 10 de abril de 1858. —Bernardo de Souza Franco.

Decreto n. 2,160 de 1º de maio de 1858.

Manda proceder a uma nova matricula geral de todos os escravos sujeitos a taxa.

Tendo ouvido o parecer da secção de fazenda do meu conselho de estado, hei por bem, para boa execução do art. 11 § 2º da lei do 1º de outubro de 1856, decretar o seguinte:

Art. 1. Todos os escravos sujeitos a taxa annual de 4$000, na conformidade do art. 9º § 5º da lei de 31 de outubro de 1835, art. 11 da lei de 21 de outubro de 1843, e art. 11 § 2º da lei do 1º de outubro de 1856, estejam ou não matriculados actualmente, serão dados de novo a matricula, a que se tem de proceder, dentro do prazo de 30 dias, contados do edital publicado pela estação fiscal arrecadadora do imposto, pelas pessoas designadas e na forma estabelecida nos arts. 4, 5, 6 e 8, do regulamento n. 151 de 11 de abril de 1842.

§ Unico. Esta matricula comprehendera', na cidade do Rio de Janeiro, os escravos residentes dentro dos limites da decima urbana e da legua além da demarcação nos termos do art. 11 da lei de 21 de outubro de 1843, e nas outras cidades e villas os residentes dentro dos limites que forem demarcados na forma do art. 1º do decreto n. 411 de 4 de junho de 1845.

Art. 2. De 5 em 5 annos, a contar do exercicio futuro de 1858 a 1859, sera' renovada nas estações fiscaes, no mez de julho, a matricula dos escravos, consistindo porém este processo, em transportarem-se para novos livros, independente de relação ministrada pelos contribuintes, os escravos inscriptos na matricula, que, não tendo sido eliminados legalmente a requerimento da parte, ainda estiverem sujeitos a taxa.

Art. 3. Ficam obrigados a apresentar na epoca da renovação da matricula relações pela maneira estabelecida no art. 2º, somente os donos ou administradores de escravos que residindo fóra dos limites das cidades e villas nas provincias ficarem comprehendidos nos mesmos limites, em consequencia de novas demarcações, e portanto sujeitos a taxa.

§ Unico. A obrigação de que trata este artigo he extensiva aos donos e administradores de escravos residentes no municipio da corte, quando se verificarem as mesmas circumstancias em consequencia da demarcação dos limites da decima urbana.

Art. 4. As disposições do art. 9º das instrucções de 28 de abril de 1856 serão observadas nas estações arrecadadoras do imposto nas provincias, mas tanto nessas estações, como na do municipio da corte, a numeração sera' especial para cada letra, afim de que a matricula (modelo n. 1) e o lançamento (modelo n. 2) se façam por ordem alphabetica.

Art. 5. Concluida a matricula de cada quinquennio, nella se farão os addiamentos e alterações que forem occorrendo, a vista das reclamações dos donos ou administradores dos escravos, justificadas e attendidas pelas autoridades competentes. Sera' tambem averbada na matricula a mudança de residencia dos contribuintes, quando assim constar nas estações fiscaes.

Art. 6. No mez de junho de cada anno os donos e administradores deverão fazer nas estações fiscaes declarações assignadas e justificadas das alterações provenientes de acquisição, transferencia de dominio, alforria, morte ou outro motivo que possa influir no lançamento da taxa do anno futuro, nos termos dos arts. 9 e 10 do regulamento n. 151 de 11 de abril de 1842.

Art 7. O lançamento da taxa de cada exercicio se fara' a vista da matricula respectiva, e os donos a pagarão não só dos escravos mencionados no art. 13 do regulamento de 11 de abril de 1842, como dos que não tiverem sido eliminados da matricula, devendo sê-lo a requerimento de seus donos ou administradores.

Art. 8. A disposição do art. 21 do regulamento n. 151 de 11 de abril de 1842, não obsta a percepção da meia siza que se pretende pagar, e a matricula dos escravos devendo proceder-se ulteriormente na forma do mesmo regulamento contra quem de direito for.

Art. 9. A multa de que trata o art. 23 do regulamento n. 151 de 11 de abril de 1842, he somente applicavel aos donos ou administradores dos escravos que nos prazos legaes os não matricularem, ou deixarem de fazer as declarações sobre os que houverem adquirido ou lhes tiverem sido remettidos de fóra das cidades e villas.

Art. 10. A imposição das penas do artigo antecedente, e do art. 25 do regulamento de 11 de abril de 1842, he da competencia dos chefes das estações fiscaes arrecadadoras do imposto, seguindo-se a forma do processo estabelecido no cap. 17 do regulamento de 22 de junho de 1836, instrucções de 3 de outubro de 1844 e mais disposições em vigor, no que forem applicaveis, excepto quanto a' alçada.

Art. 11. A matricula de que trata o art. 1. se fara' na côrte nos mezes de julho e agosto proximo futuros, e nas provincias no mez de julho, ou em alguns dos seguintes, e logo que poder a ella proceder-se, na conformidade das instrucções que expedir o ministro da fazenda para execução do presente decreto.

Art. 12. Se antes do mez de janeiro não se puder effectuar em algumas provincias a cobrança do imposto do exercicio futuro de 1858 a 1859, por não estar concluida a matricula geral e o lançamento respectivo, tera' lugar em algum dos mezes seguintes, com a maior brevidade possivel.

Bernardo de Souza Franco, do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em o 1. de maio de 1858, 37. da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o imperador.—Bernardo de Souza Franco.

Expediente do dia 27 de abril.

— A' thesouraria de Pernambuco, para informar circumstanciadamente sobre o facto de ter José Felix do Rego submettido a despacho na alfandega da Parahiba em junho do anno passado diversas mercadorias que lhe haviam chegado de Pernambuco, e que tinham sido despachadas por cabotagem na respectiva mesa do consulado, entre as quaes na dita alfandega foram encontrados 23 canivetes-punhaes.

Dia 28.

— Ao ministerio da justiça, para que haja de resolver a duvida que occorre no thesouro, se o oppositor da escola central, Miguel Antonio da Silva, que exerce o lugar de engenheiro dos telegraphos electricos da linha de Petropolis, pode perceber o ordenado de 1:200$ e gratificação de 840$ pelo primeiro lugar, e pelo segundo as vantagens de engenheiro em commissão activa, a' vista do art. 75 do regulamento do 1º do mez passado, pelo qual he obrigado a comparecer na mesma escola nos dias uteis.

— A' directoria de rendas. — Haja V. S. de declarar ao administrador da recebedoria do municipio da côrte, em resposta ao seu officio n. 28 de 11 de fevereiro ultimo, que no proximo exercicio e seguintes deverão as casas de leilão continuar a pagar o imposto proporcional dos 20 por cento sobre o valor locativo de que trata o art. 1 § 1, além do imposto especial do art. 10 do regulamento de 15 de junho de 1844; e que não he extensiva aos agentes de leilões a regra do art. 13 do mesmo regulamento, visto ser inherente ao officio o imposto especial.

— A' mesma.—Em resposta ao officio que a V. S. dirigio o collector das rendas geraes de Nitherohy em 8 de fevereiro ultimo n. 6, consultando se pelos privilegios concedidos na provincia do Rio de Janeiro a diversos empregos, se deve cobrar o imposto do § 34 da tabella annexa a' lei n. 243 de 30 de novembro de 1841, haja V. S. de declarar ao mesmo collector que para distincção dos novos e velhos direitos que pertencem a' renda geral dos que pertencem a' provincial se devem regular pelas ordens n. 142 de 17 de agosto, 125 de 25 de setembro e 167 de 3 de dezembro, todas do anno de 1847.

— A' da Parahiba.—Bernardo de Souza Franco, presidente do tribunal do thesouro nacional, respondendo ao officio do Sr. inspector da thesouraria de fazenda da Parahiba, de 14 do corrente, em que communica não ter mandado pagar aos guardas da alfandega, que embarcaram no mez de março ultimo, a gratificação diaria, que pela tabella annexa ao regulamento de 22 de janeiro de 1836 têm os mesmos guardas quando embarcados, pela razão de não se achar a mesma gratificação contemplada na tabella que baixou com o decreto n. 2,082 de 16 de janeiro do corrente anno, regulando o numero e vencimentos dos empregados das alfandegas do imperio; declara ao mesmo Sr. inspector que deve continuar a abonar as sobreditas gratificações; porquanto não foram ellas, pela sua natureza, supprimidas ou alteradas pelo citado decreto.

— A' de Pernambuco, declarando que fica augmentado com a quantia de 10:000$000 o credito de 12:000$ concedido no corrente exercicio para a rubrica—Mesas de rendas e collectorias.

Dia 29.

— A' directoria de rendas, declarando, para o fazer constar a' recebedoria, que as gratificações de exercicio dos officiaes do corpo policial da côrte não estão sujeitas aos direitos da tabella de 30 de novembro de 1841, nos termos da circular de 11 de julho de 1842 e da ordem de 21 de agosto de 1852.

Dia 30.

Circular.—Bernardo de Souza Franco, presidente do tribunal do thesouro nacional, declara aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, para o devido conhecimento e execução, que a circular de 27 de junho de 1856, como de seus termos claramente se colige, não se refere aos recursos nos casos de multas e apprehensões de que tratam os decretos n. 177 de 18 de janeiro de 1842 e n. 1,132 de 19 de março de 1853, os quaes, logo que interpostos forem nas repartições competentes, deverão ser por estas directamente remettidos a' instancia que tiver de tomar conhecimento delles na forma dos citados decretos; cumprindo que as thesourarias, quando reenviarem ás mesmas repartições os processos com as decisões que tiverem proferido, lhes façam juntar os papeis e pareceres que tiverem servido de base as referidas decisões, afim de que, se as partes recorrerem de novo, não seja retardada a solução da questão na instancia superior com a exigencia de taes documentos.

— Ao ministerio da guerra, para que haja de declarar se concorda em que se faça extensiva ás outras provincias do imperio, a ordem do thesouro de 22 do corrente, expedida a' thesouraria de Pernambuco, a respeito do modo de effectuar-se o pagamento dos vencimentos dos officiaes e praças de pret dos destacamentos do interior da provincia.

— A' mesma, que a' vista das disposições da tarifa e da reforma de 26 de agosto do anno passado e 27 de março ultimo, foi indeferido o requerimento dos negociantes Isaac Curio & C., no qual pretendiam pagar os direitos do consumo das 1,300 carapuças ou galets que despacharam, excedente cada uma ao peso de 10 oitavas, na razão somente de 30 0/0 do valor de 420 a 460 rs., que julgam poder obter no mercado por cada uma dellas.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 23 de abril de 1858.

Officio ao brigadeiro commandante das armas.—A V. Exc. faço apresentar, para ser inspeccionado, o paisano Claudino José da Silva.

Dito ao mesmo.—Mande V. Exc. abrir assentamento de praça aos recrutas Francisco Antonio de Oliveira, Francisco Ignacio de Carvalho e Antonio Manoel da Costa, que, em inspecção de saude, foram julgados aptos para o serviço do exercito, segundo consta do termo que acompanhou o officio de V.Exc. de hontem sob n. 257.

Dito ao mesmo.—Accuso a recepção do officio de V. Exc. de 22 do corrente, a que acompanhou o processo do conselho de investigação, a que mandou V. Exc. proceder do soldado Joaquim Francisco dos Santos, preso e em tratamento no hospital regimental; e achando-se, pelas investigações feitas, serem culpados pela fuga do dito soldado o 2.º sargento do 1.º batalhão de artilharia da guarda nacional, Eustaquio Zeferino da Silva Braga, e o guarda do 6.º batalhão de infantaria José Emiliano de Barros, ordeno que contra elles se proceda na forma da lei pelo fôro competente.

Dito ao inspector do arsenal de marinha—Inteirado de se terem feito na ferraria desse arsenal os concertos urgentes e indispensaveis em objectos pertencentes ao apparelho do vapor «Oyapock», previno nesta data á thesouraria de fazenda, de que vai ser recolhida ao respectivo cofre a quantia de 30$300, em que importaram os referidos concertos, segundo consta do officio que hontem me dirigio Vmc., sob n. 97.—Officiou-se neste sentido á thesouraria de fazenda.

Dito ao mesmo.—Mande Vmc. pôr a disposição da camara municipal de Olinda uma das Africanas existentes nesse arsenal, afim de empregar-se no serviço do cemiterio daquella cidade, em substituição da que se mandou recolher a esse arsenal. —Communicou-se á referida camara.

Dito ao mesmo.—Com este officio faço apresentar a Vmc. o menor Pergentino, para ser alistado na companhia de aprendizes marinheiros.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Fiquei sciente de terem sido engajados, para servirem no corpo sob seu commando, os paisanos Joaquim Manoel, Sebastião José e Basilio Rodrigues da Silva, como Vmc. participou-me em seu officio de hontem, sob n. 170.

Dito ao vigario Venancio Henrique de Resende.—Fico sciente de haver V. Revm. assumido em 21 do corrente o exercicio interino das funcções de director geral da instrucção publica.—Communicou-se á thesouraria provincial.

Dito ao director da colonia militar de Pimenteiras. —Pela quantia que tem Vmc. para as despezas da colonia por conta do ministerio do imperio, pague aos empregados as gratificações que lhes são devidas, e que deixaram de ser pagas pela thesouraria, á qual nesta data se expede ordem neste sentido.—Communicou-se á referida thesouraria.

Dito ao superintendente da estrada de ferro.—Com o officio do Sr. superintendente da estrada de ferro de 17 do corrente, recebi um exemplar do regulamento geral para os empregados da estrada, o qual examinarei.

Dito ao bacharel José Maria Moscoso da Veiga Pessoa.—Pelo seu officio de 16 do corrente, fiquei inteirado de haver Vmc. reassumido no dia antecedente o exercicio das funcções de juiz municipal e de orphãos do termo de Nazareth, por se ter findado o tempo de licença, que por esta presidencia lhe foi concedida.—Fizeram-se as communicações necessarias.

Dito ao juiz municipal e de orphãos supplente em exercicio do termo do Limoeiro.—Mandei alistar na companhia de aprendizes marinheiros o menor Pergentino, de que que trata Vmc. em seu officio de 18 do corrente.

Dito ao capitão Antonio Theodoro da Rosa Gama. —Pelo seu officio de 22 do corrente, fiquei inteirado de se achar Vmc. no exercicio interino de director das obras militares; por se ter retirado para a côrte o tenente coronel José Joaquim Rodrigues Lopes, afim de tomar assento na camara dos deputados.

Dito ao capitão Francisco Antonio da Costa Cabral. —Pelo seu officio de 12 do mez proximo findo, fiquei sciente de haver Vmc. passado o commando interino do 1.º batalhão do municipio do Limoeiro ao capitão da 5.ª companhia, visto ter mudado a sua residencia para outra comarca.

Dito ao official da repartição especial das terras publicas.—Tendo seguido para a côrte, afim de tomar assento na camara dos senhores deputados, o conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, convem que durante a sua auzencia fique Vmc. encarregado de dirigir a repartição especial das terras publicas.—Communicou-se a' thesouraria de fazenda.

Dito ao vereador em exercicio da vara municipal do termo do Cabo.—Com o parecer junto por cópia, do conselheiro presidente da relação, respondo ao officio que me dirigio Vmc. em 17 do corrente, consultando se deve continuar no exercicio de juiz municipal, declarando-se suspeito nas causas de que de antes era advogado e se pode renunciar esse exercicio, por ser incompativel com o advogado.

Parecer do presidente da relação.

O juiz municipal supplente da villa do Cabo José Paulo do Rego Barreto, pergunta a V. Exc., no officio que devolvo: 1.º se deve continuar no exercicio de juiz municipal, declarando-se suspeito nas causas em que antes era advogado; 2º. se pode renunciar o referido exercicio, por ser incompativel com o de advogado. Cumprindo o que V. Exc. exige em officio de hontem tenho a ponderar: 1.º que á vista do disposto na ord. liv. 3º. tit. 28 § 2, explicado pelo aviso numero 62 de 28 de agosto de 1843, e tambem pelo que ja foi declarado em aviso de 5 de dezembro de 1837, não he permittido aos juizes o exercicio da advocacia; portanto não pode o dito juiz municipal supplente continuar a advogar, mesmo naquellas causas, em que antes de entrar em exercicio era advogado, excepto nas suas ou de pessoas que em razão de parentesco for suspeito, o que não se verifica no caso vertente; 2º. que não pode renunciar o exercicio de juiz municipal supplente, porque exercendo o referido lugar na qualidade de vereador, e não se tendo antes escusado deste cargo, não lhe he permittido renunciar o exercicio de juiz, e continuar a servir de vereador.

Dito ao juiz de paz do segundo anno da freguezia de Gravatá.—Em resposta ao officio, que me dirigio Vmc. em 13 do corrente, acerca da organisação irregular da junta qualificadora dessa freguezia, tenho a declarar que nada ha que resolver sobre a materia do citado officio, devendo ser cumprido o que determinei em officio de 23 de março ultimo.

Portaria.—O presidente da provincia, em virtude dos artigos 61 e 62 da lei numero 602 de 19 de setembro de 1850, resolve dispensar do exercicio de major commandante interino do 3º batalhão da guarda nacional do municipio do Recife, ao major Claudino de Oliveira Cruz, e designar para substitui-lo no commando do referido batalhão ao major José Gomes de Almeida, que entrará immediatamente em exercicio, até decisão ulterior do governo, e ordena se expeçam para este fim as ordens necessarias.—Fizeram-se as communicações precisas.

Dito.—O Sr. gerente da companhia Pernambucana mande dar passagem, para a provincia do Rio Grande do Norte, no vapor «Iguarassú» em um dos lugares destinados para passageiros do governo, a Virginio Antonio Homem.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao chefe de policia.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar a recepção do officio, que hontem lhe dirigio V. S., sob numero 378, com um mappa dos trabalhos da promotoria publica da comarca da Boa-Vista em fevereiro ultimo, e outro dos da promotoria do Brejo, em março proximo findo.

Dito ao mesmo.—Por despacho desta data autorisou-se a thesouraria de fazenda a pagar a importancia, não só das diarias abonadas aos quatro recrutas vindos da freguezia de S. Bento, mas tambem do pret da escolta que acompanhou os mencionados recrutas. O que, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., em resposta ao seu officio de hoje, sob numero 380.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que ficou inteirado de ter sido alistado na companhia de aprendizes marinheiros o menor Antonio Borges Pimentel, de que trata V. S. em seu officio de hontem, sob numero 95.

Dito ao director do arsenal de guerra.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar a recepção do officio, que lhe dirigio V. S. em 21 do corrente, sob numero 72, com o quadro das officinas d'essa repartição, e relações dos respectivos trabalhos, tudo pertencente ao mez de março proximo findo.

Dito ao primeiro secretario da assemblea legislativa provincial.—Numero 74. A S. Exc. o Sr. presidente da provincia fiz presente o officio, que hontem me dirigio V. S., communicando haver a assemblea legislativa provincial em sessão do dia antecedente rejeitado a postura addicional, constante do parecer impresso, que acompanhou o citado officio.—Communicou-se a camara municipal do Recife.

Dito ao pró-presidente da camara municipal deste municipio.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que, pelo aviso de 3 de setembro de 1855, que nesta data remetteu por copia a camara municipal, acha-se terminantemente resolvida a duvida proposta por V. S., no seu officio de hontem, acerca da accumulação dos cargos de vereador e de juiz municipal pela lei.—Remetteu-se copia do aviso á camara municipal.

Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios estrangeiros, 24 de abril de 1858.

Illm. e Exm. Sr.—Accuso a recepção do officio numero tres, que V. Exc. dirigio-me em data de 18 de março ultimo, remettendo-me copia da correspondencia, que houve entre essa presidencia, o consul de Portugal e o juiz de orphãos da cidade de Pernambuco, motivada pela intervenção que quiz se attribuir o segundo na tutela da pessoa e administração dos bens do subdito portuguez desasizado Manoel dos Reis Quaresma, quando ja existia para este individuo um curador nomeado pelo mesmo juiz.

Inteirado de tudo o que V. Exc. communica-me a este respeito, approvo a maneira porque procurou conciliar as pretenções do dito consul com o espirito da nossa legislação, recommendando ao juiz de orphãos que nos actos judiciaes e administrativos relativos a pessoa e bens dos desasizados e outras pessoas semelhantes, procedesse com audiencia dos respectivos agentes consulares, em conformidade do artigo 43 do regulamento de 9 de maio de 1842.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Exc. os protestos da minha perfeita e distincta consideração.—Visconde de Maranguape.—A S. Exc. o Sr. Benvenuto Augusto de Magalhães Taques.—Cumpra-se.

Pernambuco, 17 de maio de 1858.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. SENADORES.

Sessão de 4 de maio.

O senado occupou-se hontem com a eleição de commissões, que ficaram compostas da seguinte maneira:

Mesa.

Presidente, o Sr. Cavalcanti de Lacerda com 31 votos, vice-presidente, o Sr. Euzebio de Queiroz com 26; primeiro secretario, o Sr. Mafra com 30; segundo, o Sr. Vallasques com 20; terceiro, o Sr. Jobim com 21; quarto o Sr. Almeida e Albuquerque com 22.

Foram eleitos primeiro supplente o Sr. Herculano Ferreira Penna com 11 votos e D. Manoel de Assis Mascarenhas com 2.

Commissão de resposta a' falla do throno.

Os Srs. visconde de Abaeté, marquez de Abrantes e João Antonio de Miranda.

Constituição e diplomacia.

Os Srs. visconde de Sapucahy, visconde de Abaeté e visconde d'Uruguay.

Fazenda.

Os Srs. visconde de Itaborahy, marquez de Abrantes e Joaquim Francisco Vianna.

Legislação.

Os Srs. José Ignacio Silveira da Motta, barão de Muritiba e José Ildefonso de Souza Ramos.

Marinha e guerra.

Os Srs. Manoel Felizardo de Souza e Mello, marquez de Caxias e visconde de Albuquerque.

Commercio, agricultura, industria e artes.

Os Srs. marquez de Mont'Alegre, Angelo Carlos Muniz e Frederico de Almeida e Albuquerque.

Emprezas privilegiadas e obras publicas.

Os Srs. Candido Baptista de Oliveira, Candido Borges Monteiro e José Pedro dias de Carvalho.

Instrucção publica e negocios ecclesiasticos.

Os Srs. José de Araujo Ribeiro, Candido Baptista de Oliveira e Herculano Ferreira Penna.

Saude publica.

Os Srs. José Martins da Cruz Jobim, Candido Borges Monteiro e visconde de Jequitinhonha.

Redacção das leis.

Os Srs. José Antonio Pimenta Bueno, José Ildefonso de Souza Ramos e visconde de Sapucahy.

Estatistica, catechese e colonisação.

Os Srs. José de Araujo Ribeiro, marquez de Abrantes e Antonio da Cunha Vasconcellos.

Assembleas provinciaes.

Os Srs. D. Manoel de Assis Mascarenhas, visconde de Uruguay e Antonio Luiz Dantas de Barros Leite.

Finda a eleição das commissões, o Sr. presidente deu para ordem do dia a primeira discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão concedida a D. Joanna Ignacia Lucas, e a primeira discussão da proposição do senado autorisando o governo a conceder gratuitamente lotes de terras devolutas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

A camara dos deputados não funccionou no dia 4.

— 11 de maio de 1858. —

O Sr. visconde Itaborahy, a' vista dos documentos annexos ao relatorio do Sr. ministro da fazenda, e relativos aos saques da casa bancaria Mauá, Mac Gregor & C., sobre a sua agencia em Londres, quiz hoje offerecer, no senado, um requerimento pedindo informações, do que desistio, por emquanto, depois de algumas explicações do Sr. Souza Franco.

O Sr. Silveira da Motta, porém, formulou em seguida um requerimento sobre a mesma materia. S. Exc. fez essencialmente recahir as suas observações sobre a circumstancia do ser persuasão geral, pelo que declararam os jornaes, que a garantia dada pelo governo era illimitada, entretanto que do relatorio se vê que o não he.

Apoiado esse requerimento, e pedindo sobre elle a palavra o Sr. Souza Franco, ficou adiado para entrar em discussão amanhãa.

Na camara dos deputados continuou hoje a eleição das commissões, ficando composta a de fazenda dos Srs. Salles Torres-Homem, Sampaio Vianna, e Paula Santos.

A' uma hora da tarde levantou-se a sessão por não haver mais casa.

— 12 —

Depois de addiado o requerimento de que demos conta approvou o senado outro requerimento do Sr. visconde de Itaborahy, exigindo a tabella dos saldos do exercicio de 1856 a 1857, e occupou-se com as demais materias dadas para a ordem do dia, e que constam do extracto que publicamos no lugar competente.

— 13 —

Entrou hontem em discussão no senado o requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre os saques feitos pelo Banco Mauá' sob a garantia do governo. Oraram os Srs. visconde de Itaborahy e ministro da fazenda, e ficou a discussão adiada por não haver casa.

No senado apresentou-se ante-hontem o seguinte projecto de resposta a' falla do throno:

« Senhor.—O senado agradece respeitosamente a V. M. Imperial a alta prova de interesse que V. M. Imperial toma pela estabilidade das instituições que nos regem, dignando-se de manifestar que a reunião da assemblea geral legislativa he sempre motivo de maior jubilo para V. M. Imperial, e das mais bem fundadas esperanças para a nação.

« Congratulando-se com V. M. Imperial pela paz e tranquilidade de que tem gozado o imperio, o senado dirige fervorosos votos ao Todo Poderoso pela continuação de tão assignalado beneficio.

« O espirito de concordia e moderação que tem presidido a' politica do governo de V. M. Imperial attesta a alta sabedoria de V. M. Imperial, e não menos o empenho com que procura unir os Brasileiros. Este grande pensamento, sendo bem comprehendido e executado, produzira' sem duvida os mais salutares effeitos.

« O senado compraz-se de saber que as relações entre o imperio e as outras potencias são da mais perfeita paz e amizade, e persuade-se que no desenvolvimento que o governo de V. M. Imperial lhes tem dado foram devidamente consultados os interesses do paiz com escrupulosa attenção.

« O senado examinara' o accordo que o governo de V. M. Imperial concluio com o da Republica Oriental em 15 de setembro do anno proximo passado, sobre a navegação fluvial; e a nova convenção da mesma natureza que em 20 de novembro celebrou com a Confederação Argentina, completando assim o tratado de 7 de março de 1856.

« Foi muito agradavel ao senado a declaração de estarem resolvidas por meio de um tratado celebrado em 12 de fevereiro do corrente anno, e cujas ratificações foram trocadas em 30 de abril ultimo, as duvidas que se haviam suscitado entre o Brasil e o Paraguay.

« O senado tera' sempre como preferivel uma negociação honrosa que poupe sacrificios a' nação, sendo certo que elle nunca os recusara' ao governo de V. M. Imperial para manter illesos os seus direitos e a sua dignidade.

« O senado aguarda o conhecimento, e reconhece a importancia dos tratados de 14 de dezembro do anno passado pelos quaes ficou ajustada a linha da fronteira do Brasil com a Confederação Argentina entre os rios Uruguay e Parana', assim como a extradicção de criminosos e a devolução de escravos de Brasileiros, e no que se celebrou em Londres a 8 de fevereiro deste anno vê a solicitude do governo de V. M. Imperial em estender as relações politicas e commerciaes do imperio.

» Convencido da importancia dos objectos que V. M. Imperial recommenda a' sua consideração, o senado não hesitara' em prestar o seu apoio a quaesquer medidas que, justificadas pelo estado e pela experiencia dos negocios, forem convenientes, ou seja para conseguir-se a repressão do crime, conciliando-se com as garantias da liberdade e segurança individual com os que reclamam os direitos da sociedade, ou seja para consolidar a propriedade immovel facilitar a circulação ao seu valor, inspirando confiança aos capitaes, ou seja finalmente para regular e legalisar as condições do estado conjugal, qualquer que seja a religião dos esposos, comtanto que se respeite sempre a do estado.

» He para sentir, senhor, que a colonisação tenha encontrado tropeços na sua marcha progressiva, quando uma das mais urgentes necessidades da agricultura e a da industria he a introducção de colonos uteis e morigerados, que venham em auxilio destas duas fontes da riqueza publica.

« Confiando que o governo de V. M. Imperial velara' com perseverança e energia pela execução dos tratados, e dara' aos emigrantes toda a protecção legal, e que assim ha de conseguir remover alguns daquelles tropeços e desvanecer preoccupações pouco favoraveis a' vinda de colonos para o imperio, o senado, para a realisação do mesmo fim, tomara' em consideração quaesquer medidas que forem tendentes a inspirar ao emigrante inteira confiança na patria de sua adopção.

« O senado acompanha V. M. Imperial na sua justa afflicção a' vista do soffrimento do povo pela carestia dos generos alimenticios; e na certeza de que o governo de V. M. Imperial tem procurado estudar as causas de tão lamentavel estado, e soccorreu opportunamente as localidades em que este mal se tem aggravado, concorrera' de bom grado e pressuroso para a adopção de quaesquer providencias que tendão a destruir e a enfraquecer aquellas causas nos seus perniciosos effeitos.

« O senado pora' todo o esmero na apreciação da necessidade de reformar-se o actual systema de recrutamento, e bem assim no exame do projecto ja iniciado, que regula a promoção dos officiaes da armada.

« Foi em extremo agradavel ao senado a segurança de que as rendas publicas tem ido em augmento progressivo, apezar de alguma paralysação nas transacções commerciaes em consequencia da crise que ultimamente abalou as industrias de alguns Estados, e não obstante a reducção dos direitos de importação, que V. M. Imperial decretou em favor principalmente dos generos de mais geral consumo, e dos que são mais preciosos para o desenvolvimento da industria.

« Na presença de avultadas despezas que são indispensaveis para beneficiar as diversas fontes da riqueza publica, espera o senado que o estado prospero da renda sera' mantido por meio da mais severa economia e pela prudente e judiciosa applicação dos recursos do Estado.

« Sendo incontestavel que o estabelecimento de meios de communicação por terra e por mar concorre poderosamente para o augmento da riqueza publica, o senado, firmado nesta convicção e no valioso serviço que ja prestam algumas das emprezas organisadas para esse fim, e favorecidas pelas leis, concorda inteiramente na conveniencia de multiplicarem-se estes meios, e para consegui-lo offerece ao governo de V. M. Imperial toda a coadjuvação aconselhada pelos interesses do paiz.

« Senhor! Por mais ardua que seja a tarefa que V. M. Imperial se tem proposto na magnifica obra de dar estabilidade e realce ás nossas instituições politicas, e de promover por todos os meios o engrandecimento do imperio, elevando-o ao mais alto grão de prosperidade e de gloria, V. M. Imperial obtera' sem duvida este grande e nobre objecto de suas fadigas e desvellos, porque Deos que as inspira nunca deixa de abençoar e proteger as grandes dedicações.

« No desempenho de tão sublime missão o senado aliança o franco e real apoio que sempre tem prestado a V. M. Imperial.

« Paço do senado, em 11 de maio de 1858.—Visconde de Abaeté.—Visconde de Abrantes.—J. A. de Miranda.»

A camara dos deputados occupou-se hontem com a eleição das commissões.

—14—

O Sr. Miranda justificou e apresentou hontem no senado um requerimento para que se peça ao governo uma relação dos officiaes que se acham fóra dos corpos arregimentados, e outra dos officiaes do estado-maior desempregados. A discussão deste requerimento não teve lugar immediatamente por pedir a palavra o Sr. ministro da fazenda.

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre os saques do banco Mauá.

A camara dos deputados occupa-se com a eleição das commissões, e nomeou hoje a de commercio, industria e artes, e a de instrucção publica.

O Sr. ministro do imperio leu o relatorio de sua repartição, depois do que leu o Sr. ministro da marinha o relatorio da repartição a seu cargo.

Entre varios projectos apresentados hontem ha um que trata de modificações na lei de reforma eleitoral de 1856, o qual vai publicado em lugar competente.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE MAIO DE 1858.

Presidencia do Sr. Barão de Camaragibe.

Ao meio dia, verificando-se o numero legal e aberta a sessão, he lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do governo remettendo 40 exemplares do folheto contendo alguns documentos a que se refere o relatorio de S. Exc. o Sr. presidente da provincia.—A distribuir.

Outro remettendo a representação da camara municipal de Olinda em que pede o fazimento de uma estrada que vá do lugar de Floresta a povoação de Beberibe.—Aquem fez a requisição.

Os guardas da casa de detenção empregados como amanuenses na secretaria da mesma casa, pedem augmento de seus ordenados.—A' commissão de ordenados.

D. Francisca de Barros Pereira de Lyra, viuva do arrematante da obra da bomba e aterro sobre o riacho Afogadinho pede a indemnisação dos serviços feitos pelo dito arrematante na factura dessa obra. —A' commissão de obras publicas.

Alexandrina de Lima Albuquerque, professora publica de instrucção primaria da freguezia de Santo Antonio desta cidade, pede que na lei do orçamento se marque quota para pagamento do que se lhe deve da gratificação a que tem direito por mais de 12 annos de serviço.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Foi lido e mandado imprimir o projecto:

(Entra o projecto sobre a Associação Typographica Pernambucana e irmandade de N. S. do Terço, que lhes concedem loterias).

Foi adiado por ter assignado vencido um membro da commissão de fazenda o parecer da mesma commissão, que defere o requerimento em que Manoel Antonio Martins Pereira, pedia remissão do que ainda resta a fazenda provincial como arrematante do dizimo dos cocos do Rio Formoso, e os juros que lhe cobra a thesouraria provincial.

Foi lido e approvado o seguinte requerimento:

Requeiro, que se remetta a commissão de fazenda o projecto n. 56 do anno passado, para incluir no parecer que tem de dar sobre o projecto n. 20 deste anno que trata de materia identica.—Gonçalves Guimarães.

He tambem approvado o seguinte requerimento:

Requeiro que se peça informação ao Exm. presidente da provincia, ouvindo-se a directoria da instrucção publica, qual o motivo por que foi suspenso o professor publico de primeiras letras da villa do Cabo, com todos os pareceres que porventura possam existir contra, e a favor do dito professor ministrados por particulares e com especialidade os do delegado e membros do districto respectivo.—Rego Barros.

ORDEM DO DIA.

Continuação da 2ª discussão do art. 8º do orçamento provincial.

O Sr. Rego Barros: —Sustenta o seu requerimento; e pronuncia-se a favor do director da instrucção publica, e sustenta que a instrucção tem melhorado muito.

O Sr. Teixeira de Mello: —Sr. presidente, pelas minhas inhabilitações não gosto muito de tomar parte nas discussões desta casa, mormente sendo tão calorosas como esta, em que muitos membros se acham empenhados em fallar; mas vendo que o meu nobre collega, deputado pelo circulo de Flores, que hontem fallou, disse alguma cousa a respeito dos delegados do districto litterario, procurando lançar o odioso sobre o de São Bento ao mesmo tempo que apresentou o professor daquella freguezia como um professor modelo, me vejo por isso impellido a entrar nesta discussão.

O Sr. Siqueira Cavalcanti: —Não disse tal, disse que elle tinha soffrido injustiça.

O Sr. Teixeira de Mello: —Disse que elle exactamente cumpria com os seus devares, e que se lhe tinha feito uma injustiça; logo he um professor modelo. Mas tendo eu ha poucos dias enumerado diversas pessoas distinctas da comarca de Garanhuns, e tendo apresentado o Sr. Francisco Ignacio de Paiva como um dos caracteres illustres daquella comarca, entendi que, de conformidade com as minhas opiniões emittidas na casa, me corre o dever de explicar os motivos que deram lugar a questão do Sr. Paiva com o Sr. Luiz Paulino.

Parece-me que o nobre deputado não bebeu as informações, em que se fundou para fazer a defeza do professor de São Bento, em fonte muito pura, por que veio apresentando como causa de todas essas queixas contra o professor de São Bento, intrigas de partido; mas lembro ao nobre deputado que quando foi o Sr. Paiva nomeado delegado litterario de São Bento, não existiam ainda essas intrigas de partido. E parece-me que reconhecendo-se a capacidade do Sr. Paiva, foi que o nomearam para aquelle cargo.

O Sr. Francisco Ignacio de Paiva he um homem mui conhecido em toda a comarca, e talvez antes mesmo do nascimento do Sr. Luiz Paulino, ja' era elle bem notavel, e ja' tinha occupado muitos cargos publicos.

O Sr. Siqueira Cavalcanti: —Não fallei das suas qualidades.

O Sr. Teixeira de Mello: —E quando eu tratei aqui do nome do Sr. Paiva tive muitos applausos, mormente daquellas pessoas que o conhecem, assim de vista como tradicionalmente.

Ora, vou principiar a explicar a questão do Sr. Paiva com o Sr. Luiz Paulino.

Um Sr. Deputado: — Para que traz essa questão de nome para aqui?

O Sr. Teixeira de Mello: —Pois tratarei do delegado litterario e do professor.

Um Sr. Deputado: — Mas qual he a vantagem dessa discussão?

O Sr. Teixeira de Mello: —Quero mostrar que o Sr. Paiva não he um homem que se valesse do poder de delegado litterario para perseguir, para negar attestados ao professor, sem que elle merecesse esse procedimento; quero mostrar que aquelle homem de quem ha poucos dias fallei, e que tantos applausos mereceo da casa, ainda continúa a merece-los.

O Sr. Peixoto Duarte: —E ainda hoje mesmo.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Para que, se o homem já foi demittido?

O Sr. Teixeira de Mello: —Eu não quero offender ao Sr. Luiz Paulino, mas quero mostrar que o Sr. Paiva não foi injusto com elle, nem se valia da divergencia politica que entre elles existia, para não lhe fazer justiça.

Um Sr. Deputado: — O homem já não he professor.

O Sr. Teixeira de Mello: — Mas tratou-se delle aqui, e o Sr. Paiva tambem ja não he delegado litterario.

Quando o Sr. Paiva foi nomeado delegado litterario, existia até muita amizade entre as duas familias Paiva e Valença, amizade estreita; mas o Sr. Luiz Paulino, como professor, não cumpria com os seus deveres, exercia empregos que eram incompativeis com as obrigações da aula, porque era juiz de paz, era subdelegado e advogava ou procurava causas em Garanhuns; e então neste caso, sem que existisse intriga alguma entre elles, o Sr. Paiva, como delegado litterario, fez ver que elle se empregava em negocios estranhos ao magisterio, e conservava a sua aula fechada.

O Sr. Siqueira Cavalcante dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Teixeira de Mello: —O nobre deputado não se quer convencer disto, mas convencer-se-ha a casa.

Vendo o Sr. Paiva que o professor de S. Bento não cumpria os seus deveres, teve de negar-lhe attestados, e dessa denegação foi que partio a intriga do Sr. Luiz Paulino; mas o director geral da instrucção, entendendo que talvez isso proviesse de intrigas, e dando ouvidos a outras pessoas, sempre mandava pagar o ordenado ao Sr. Luiz Paulino, até que finalmente o Sr. Paiva, vendo que o director geral o não attendia, depois de dirigir-lhe muitos officios, pedio a sua demissão; porque não estava para fazer figura de papelão, (servindo-me de uma expressão de matuto) porque as suas informações eram menospresadas. Parece-me que esse officio foi ja' dirigido ao director interino, porque o nobre deputado estava na administração da provincia.

O Sr. Machado Portella: —Ouvi fallar nisso.

O Sr. Teixeira de Mello: —A demissão do Sr. Paiva foi por elle pedida, porque como homem velho, e que tem occupado muitos empregos com muita honradez e perspicacia, não queria exercer um que lhe trazia desar, pela forma que as cousas corriam.

Parece me, portanto, que tenho explicado qual foi o procedimento do Sr. Paiva neste negocio.

Entendo, Sr. presidente, que ao nobre deputado ainda não lhe assistio razão quando apresentou o Sr. vigario Carvalho como auxiliar para a suspensão do professor de S. Bento, e o qualificou de vingativo e causador da intriga de todos da freguezia com o Sr. Luiz Paulino. Mas, se attendermos a que a indisposição do Sr. Luiz Paulino com o Sr. Figueiredo Carvalho partio de querer este força-lo a praticar actos contrarios a seus deveres de parocho, e que essa exigencia não satisfeita levou o Sr. Paulino a injuriar publica e desabridamente ao seu vigario; e se finalmente analysarmos o procedimento deste, ver-se-ha que não he este homem dotado de um coração mesquinho e vingativo, como se quiz fazer crer, e que ao contrario possue elle um coração magnanimo e nobre; porque ao tempo em que o Sr. Luiz Paulino sentia imminente a pena que lhe fulminara a justiça pelo crime das injurias que elle vomitara contra aquelle vigario, e lhe estendia a mão supplicante, este humano sacerdote fê-la recolher com o seu perdão.

De um procedimento tão reprehensivel eu collijo que o Sr. Luiz Paulino não he um professor tão apto para exercer esse emprego, visto como não tem a prudencia necessaria quem insulta publicamente o seu parocho, o que sobre ser uma immoralidade inqualificavel, he um mao exemplo que da' aos seus discipulos.

O Sr. Carvalho, homem generoso, cedendo a pedidos do Sr. Luiz Paulino, perdoando-lhe esse crime, pelo qual ja' estava processado, e tinha ou de ser suspenso, ou de perder a cadeira, provou que não he esse homem rancoroso, não he esse homem mesquinho, capaz de valer-se das occasiões para exercer uma vingança, como não a exerceu, quando tinha o Sr. Luiz Paulino, por assim dizer, debaixo da redea.

(Ha um aparte.)

O Sr. Teixeira de Mello: —Não vou por esse lado de eleições. Hoje tudo se explica por eleições; e toda a vez que um empregado merece uma pena, diz-se logo: « São intrigas de partido, são violencias, são questões eleitoraes. »

O Sr. Mello Rego (Raphael): — Applique essa theoria aos delegados militares.

O Sr. Teixeira de Mello: — Eu não quero dizer que por espirito de partido não se faça alguma cousa, mas tambem não quero que tudo quanto ha se attribua a espirito de partido.

(Ha um aparte.)

O Sr. Teixeira de Mello: — O que fez o Sr. Luiz Paulino recebendo esse favor do Sr. Carvalho?... Nas eleições, aonde o Sr. Carvalho não tomou a mais pequena parte...

O Sr. Siqueira Cavalcanti: —Não apoiado.

O Sr. Teixeira de Mello: —Nenhuma parte, e pareceme que o nobre deputado não pode provar isto, porque o mesmo ex-subdelegado amigo do nobre deputado, pode dizer se o Sr. Carvalho tomou a menor parte, se se envolveu por forma alguma em eleições, salvo se levar a sua chapa he envolver-se em eleições. E tanto mais que o Sr. Carvalho não he da politica do Sr. Paiva.

O Sr. Siqueira Cavalcanti: — Sustenta que o Sr. Carvalho não estava unido com o Sr. Paiva?

O Sr. Teixeira de Mello: —Tanto que elles são de cores politicas mui differentes.

Mas o que fez o Sr. Luiz Paulino?... Deu uma queixa de accordo com o seu sogro ao presidente, que em virtude della mandou um officio ao Sr. Carvalho fazendo-o responsavel pelo que apparecera na eleição, quando o Sr. Carvalho nada tinha com elle! Isto mostra que o Sr. Luiz Paulino he quem quer exercer uma vingança mesquinha contra o Sr. Carvalho.

A vista destes factos, que provam a imparcialidade das pessoas por mim mencionadas a' casa, creio ter-me explicado para com o nobre deputado, e defendido a reputação do Sr. vigario de S. Bento, e do Sr. Paiva.

O Sr. Siqueira Cavalcanti: —E quem a poz em duvida?

O Sr. Siqueira Cavalcanti explica o seu pensamento sobre o professor de S. Bento e responde ao precedente orador insistindo em suas opiniões ja emittidas.

Interrompe-se a discussão e he lido o seguinte parecer que he approvado.

A commissão de constituição e poderes a quem foi presente o diploma do Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão eleito pelo oitavo districto, achou-o regular. He portanto de parecer que se lhe dê assento.

Sala das commissões, 12 de maio de 1858.—Theodoro M. F. Pereira da Silva.—Dr. Baptista.—Correia de Oliveira.

Achando-se o Sr. deputado na ante-sala he introduzido na sala com todas as formalidades do estylo e prestando juramento toma assento.

O Sr. Mello Rego (Raphael): —(Daremos em outro numero).

O Sr. G. Guimarães diz, que folga de ver, que as explicações dadas pelo honrado Sr. director da instrucção publica confirmam a proposição avançada por elle orador, de que a instrucção publica não marcha da melhor forma.

Em resposta a' aseveração do illustre Sr. director geral de que elle orador havia feito increpações ao professor de instrucção primaria do circulo que representa, diz que não pode deixar de haver equivoco da parte desse nobre deputado, porquanto o objecto sobre que teve de conversar com S. Exc. foi com referencia a uma correspondencia publicada n'um jornal contra esse professor, mas que nada avançara em seu desabono.

Entretanto nota o honrado orador, que não tendo a directoria de instrucção publica tomado providencia alguma a respeito do professor do Limoeiro só hoje depois da eleição he que o illustre director geral de instrucção exige informações a respeito dos factos occorridos no Limoeiro. Dahi conclue o illustre orador que a conversação que teve no anno passado com S. Exc. não foi o que deu lugar ao procedimento de S. Exc. no corrente anno.

O honrado deputado pede explicações acerca da conveniencia de se exigir pelo regulamento actual que os professores trabalhem 6 horas por dia e sem o descanso que antigamente tinham nas quintas feiras, trabalho que a seu ver he excessivo, mormente se attender-se a que o mesmo regulamento exige dos professores de instrucção secundaria, que além de terem as quintas feiras apenas dão duas horas de aula.

O illustre orador interpella tambem ao nobre deputado director de instrucção publica acerca do facto de jubilação do professor substituto das cadeiras do Recife, Silvano Thomaz de Souza Magalhães; diz que a' seu ver essa jubilação não foi regularmente concedida, porque não só esse individuo não era professor, mas sim substituto em cujo caso se não podia dar uma das condições da lei, qual a do exercicio effectivo, como mesmo he sabido que esse individuo se acha regendo um collegio particularmente com autorisação da propria directoria.

O nobre orador entende que neste caso a lei foi illudida e sobre isto deseja tambem ouvir algumas explicações de S. Exc. o Sr. director de instrucção, e diz que se aguarda para depois que ouvir ao illustre deputado.

O Sr. Machado Portella: — Daremos em outro numero.)

O Sr. Martins Pereira dirigio algumas palavras de reconhecimento ao digno director da instrucção publica, e manifestou desejos de que os professores, existentes antes da lei que reformou a instrucção publica da provincia, fossem igualados em seus vencimentos aos professores ultimamente providos, o que era de necessidade indeclinavel, fazendo-se justiça a quem a merece.

Encerrada a discussão foi approvado o seguinte artigo:

Art. 9. Com a associação dos artistas:

§ 1. Subvenção	1:000$000
§ 2. Escola de industria normal. .	6:000$000
§ 3. Subvenção ao artista Arsenio Fortunato da Silva.	1:200$000
	8:200$000

O Sr. Rego Monteiro pede explicações sobre o artigo.

O Sr. Machado Portella: —Não se achando presente nenhum dos membros da commissão de orçamento para dar as explicações pedidas pelo nobre deputado eu direi alguma cousa para satisfa-lo.

Existe na collecção de leis de 1848 uma lei creando uma escola industrial no ; anno passado em meu relatorio eu pedi que esta lei fosse reformada, e adquada as circumstancias actuaes e effectivamente na lei do anno passado deu-se autorisação a presidencia para reformar essa escola e marcou-se-lhe uma quota, eu me achava então na administração da provincia, nomeei uma commissão para apresentar o seu parecer e esta o apresentou com um projecto de regulamento, e eu depositei no archivo da presidencia os trabalhos que existiam a esse respeito. S. Exc. não proveu ainda os lugares, e parece-me que da' a causa disso no seu relatorio deste anno que o nobre deputado podera' ver. Parece-me pois que haveria conveniencia em não supprimir-se essa verba, porque se o presidente entender conveniente crear essa escola, crea-la-ha e no anno seguinte começara' a funccionar.

O Sr. Rego Monteiro: —Sr. presidente, eu não me opporei a essa escola, somente acho inconveniente em se votar uma quota quando ella não está creada.

O Sr. Carneiro da Cunha: —E se se crear?

O Sr. Rego Monteiro: —Se tem lutado com difficuldades para crear essa escola, visto que essa autorisação ja não he de agora, e mesmo ja foi reformada como disse o nobre deputado; eu não sei que inconveniente havera' em deixar de votar a quota ja, votando-se quando a escola estiver creada. Repito, eu não me opporei a creação dessa escola, porque estou convencido que quando ella foi proposta foi porque se reconheceram as vantagens de uma tal creação; não me opporei ao titulo, não pedirei a suppressão delle, mas tão somente ao quantitativo quando se não sabe o que se vai despender. Nós fomos ameaçados pelo illustre relator da commissão com um deficit, e devemos ter muito em vista o não crearmos despezas, para que tal se não realise.

Um Sr. Deputado: —Essa despeza está decretada por lei.

O Sr. Mello Rego (Joaquim): —E pode ser creada de um instante para outro.

O Sr. Rego Monteiro: —Assim como eu não havia de gostar que o governo despendesse quantias sem que para isso tivesse autorisação, assim tambem entendo que se não devem votar outras que não tem applicação.

Limito-me a estas considerações.

O Sr. Carneiro da Cunha diz que não ameaçou a casa com um deficit, que, o que avançou, foi que se não se fizessem economias, como se não tem feito, realisar-se-hia um deficit. Observa, que a razão que teve a commissão para consignar a quota a que se refere o nobre deputado pelo 13.º circulo da Boa-Vista foi porque he essa uma despeza creada por lei, mas que isso não quer dizer, que o dinheiro se gaste, porque elle effectivamente só será despendido quando as cadeiras forem creadas, que dahi não vem mal algum, porque não se creando as cadeiras o dinheiro ficará no cofre e assim entende o illustre orador que a commissão procedeu em regra e não propoz nada de novo.

Encerrada a discussão, he o artigo approvado.

Art. 10. Com a bibliotheca:

§ 1. Bibliothecario	600$000
§ 2. Compra de livros.	2:400$000
	3:000$000

O Sr. Theodoro Silva faz algumas considerações em ordem a chamar a attenção da casa para o artigo em discussão, porquanto entende, que achando-se a bibliotheca publica unida a Faculdade de Direito pouca vantagem trará pela sua má collocação, pela difficuldade de ser frequentada nesse local e diz que não sabe mesmo se convirá continuar a decretarem-se fundos para este estabelecimento emquanto não houver um edificio conveniente para a collocação da bibliotheca.

Encerra-se a discussão e approva-se o artigo.

CAPITULO III.

Art. 11. Com auxilios industriaes:

§ 1. Subvenção a' companhia Pernambucana	40:000$000
§ 2. Juro addicional a' primeira secção da estrada do ferro.	53:333$333
§ 3. Dito provavel a' segunda secção	26:666$667
	100:000$000

O Sr. Mello Cavalcanti faz sentir a inconveniencia de, sem previa discussão, votar-se uma quantia tão avultada como a que menciona o artigo.

Com relação a' subvenção que ahi se marca para a companhia Pernambucana, o illustre orador faz sentir a necessidade de se examinar mais cuidadosamente até que ponto he util a' provincia a concessão de mais esse favor feito a semelhante companhia, necessidade que julga tanto mais conveniente quanto lhe parece que o governo geral por falta de comprimento das condições do contrato não tem dado a' companhia Pernambucana toda a subvenção e assim diz que não comprehende como hade a provincia dar a subvenção « in totum » a essa companhia não cumprindo ella as condições de seu contrato.

O honrado membro ainda observa, que he mister que a assembléa attenda um pouco para o estado da companhia Pernambucana, porque se effectivamente esta' ella desacreditada, se a gestão de seus negocios não he a melhor, a camara não deve procurar encobrir estas cousas. O illustre orador comquanto não saiba (diz) das particularidades que se tem dado na direcção dessa companhia, comtudo ao seu conhecimento tem chegado factos bastantes para que essa empreza não tivesse bons resultados. Aponta, por exemplo, o facto de ter despendido a companhia somente em mantimentos na viagem que de Inglaterra fez para o Brasil o vapor «Marquez de Olinda» 10:000$! Como este, diz o honrado deputado, muitos factos poderia apontar, que provam, ou o estabelecimento prematuro dessa empreza, ou a ma' gestão de seus negocios, ou finalmente uma e outra cousa, o que deve por sem duvida despertar a attenção da assembléa para que os dinheiros da provincia não sejam despendidos improficuamente.

Quanto a' consignação de 53:000$ como juro addicional a' primeira secção da estrada de ferro, o illustre deputado diz que não sabe se sera' conveniavel a decretação dessa despeza desde ja, porquanto lhe parece que a primeira secção da via ferrea se não acha concluida, que quasi tudo alli he provisorio e com certeza se não sabe se essa secção sera' recebida dentro do exercicio futuro.

Quanto a' consignação do juro addicional a' segunda secção da mesma estrada o honrado orador entende que não só pelas considerações que fez quanto a' primeira, como porque a illustre commissão de orçamento não tinha a menor base para consignar essa verba, a assembléa a não deve approvar e sobretudo lhe parece, que a respeito de despezas tão avultadas a camara não deve decidir-se sem um maduro exame e sem alguma discussão, e por isso espera ouvir aos outros membros da commissão.

O Sr. Carneiro da Cunha, satisfazendo a's exigencias feitas pelo seu honrado collega, diz que a' commissão não cabe a censura de precipitada que pareceu querer-lhe fazer o nobre impugnador do artigo, quando marcou ella o juro calculado para a primeira secção da estrada de ferro, porquanto a commissão está informada de que não so essa primeira secção sera' recebida, como talvez mesmo dentro desse anno se conclua a segunda secção.

ILEGÍVEL

O honrado membro diz, que se bem que a primeira secção da estrada se não acha recebida e se possa dizer que talvez ella precise de alguns reparos, todavia não he isso razão para que ella nao seja definitivamente acabada em pouco tempo; e que comquanto não queira dizer donde recebeu as informações que tem, todavia esta' convencido de que o lanço feito sera' recebido e o segundo sera' concluido tambem mais depressa talvez do que se suppõe; e assim he visto que a commissão procedeu regularmente marcando as verbas que foram impugnadas pelo nobre deputado a quem se refere.

Quanto a' companhia Pernambucana, o illustre deputado diz, que existindo um contrato a commissão não podia deixar de consignar essa verba, não cabendo a' assembléa examinar por si se a companhia cumpre ou não as condições do contrato para negar-lhe a subvenção.

O illustre membro diz que lhe parece ter justificado o procedimento da commissão de que fez parte, e que por isso não fara' nenhuma outra consideração.

Verificando-se não haver casa.

O Sr. Presidente tendo marcado a ordem do dia, levanta a sessão.

Discurso pronunciado pelo Sr. deputado Barros Barreto, na sessão de 7 do corrente.

O Sr. Barros Barreto: — Sr. presidente, apezar da anciedade que tem manifestado a casa de votar o projecto que se discute; anciedade que ainda hontem foi manifestada por V. Exc., concedendo-me depois das 3 1|4 horas a palavra para fallas sobre a materia...

O Sr. Presidente: — Não fiz mais do que cumprir o regimento.

O Sr. Peixoto Duarte: — E eu fallei muito a meu gosto.

O Sr. Barros Barreto (para o Sr. Peixoto de Duarte): — Não dizia o nobre deputado isto quando fallava.

Apezar dessas circumstancias, Sr. presidente, sou forçado a occupar ainda a attenção da casa.

Algumas proposições emittidas por mim deram lugar a que o meu pensamento não fosse bem comprehendido por alguns nobres deputados, uns enchergaram em minhas palavras contradicção; outros enchergaram nellas um grito de guerra contra a administração do Sr. Taques; emfim, Sr. presidente, as questões aventadas por mim na presente discussão, consintam os nobres deputados que lhes diga, não foram resolvidas, não foram mesmo apreciadas debaixo de uma face, que me tirasse toda a convicção que eu tenho de que as opiniões sustentadas por mim são aquellas que devem ser seguidas pela assembléa provincial.

Eu principiei então dizendo Sr. presidente, que nós não deviamos nos ingerir senão na fixação da força policial: os nobres deputados que combateram essa minha opinião porem o que disseram em resposta a mim? Nós temos pago a força policial até hoje, devemos paga-la daqui por diante. Isto he argumento meus senhores?

O Sr. Oliveira: — Eu não disse isto, eu disse que na faculdade de fixar a força estava a obrigação de paga-la.

O Sr. Barros Barreto: — Não podia o nobre deputado de nenhum dos artigos do acto addicional concluir isto.

O Sr. Oliveira: — E tanto era assim que a assembléa provincial tinha sempre decretado o pagamento.

O Sr. Barros Barreto: — Ahi esta' o nobre deputado justificando o que acabei de dizer. Com a pratica he que o nobre deputado argumentava, de sorte que senhores, nós não temos o direito nem nenhum dos poderes do estado de reformar a legislação, quando se entender que ella he má, ou explica-la quando conhecer-se que ella tem sido mal comprehendida, que o que se tem praticado não he o que convem.

O Sr. Oliveira: — Mas presume-se que he o que convem.

O Sr. Barros Barreto: — Mas a presumpção não da' direito a nada, nem a presumpção nos obriga aqui a cousa alguma.

Mas, senhores, qual he o inconveniente que apparece das assembléas provinciaes fixarem somente o numero das praças do corpo de policia? Dizem os nobres deputados: — como pode a assembléa fixar o numero se essa despeza correr por conta dos cofres geraes? — Eu vejo no proprio acto addicional, consignado um principio que abona a minha opinião. O acto addicional diz no § 2 do art. 11: — he da attribuição das assembléas provincias fixarem a força policial, de conformidade com a proposta do presidente da provincia — nas palavras — sob proposta do presidente da provincia — esta' o remedio a qualquer abuso: se ella fixar um numero superior ao pedido pelo presidente. Esta' no seu direito o presidente não completando o numero votado.

O Sr. Oliveira: — Não esta' tal, o presidente he obrigado a cumprir as leis provinciaes.

O Sr. Manoel Cavalcanti: — O presidente pode até não sanccionar a lei.

O Sr. Oliveira: — Não pode porque he um preceito constitucional.

O Sr. Barros Barreto: — Então diz o nobre deputado, que o presidente não pode deixar de cumprir a lei? Supponha que a assembléa não marca fundos para pagar-se a força policial, ou que determina que ella seja paga pelos cofres geraes, sem que o governo geral tenha marcado quota sufficiente para isto, poderia elle completar o numero fixado pela assembléa provincial? Poderia cumprir a lei?

O Sr. Oliveira: — Devia empregar todos os meios para cumprir a lei, e não o podendo fazer, representar a assembléa, mas não adoptar um arbitrio.

O Sr. Barros Barreto: — Digo mesmo na hypothese de não ter a assembléa geral votado uma verba sufficiente para pagar o numero de praças fixado pela assembléa provincial.

Supponha-se porem que a assembléa fixa um numero muito inferior aquelle que sob informação do presidente foi exigido, aquelle que as necessidades da provincia reclamam, pergunto eu, qual he o inconveniente resultante dahi? Se os eleitos da provincia não apreciaram devidamente as circumstancias della, se elles votaram uma força insufficiente para que as necessidades da provincia sejam satisfeitas, esta assembléa que assim proceder, quer por espirito de opposição, quer de mesquinhez, esta assembléa não tera de responder perante a opinião publica?

Um Sr. Deputado: — Esse he um tribunal muito elastico.

O Sr. Barros Barreto: — Quer elastico, quer não, he tribunal a que todos nós devemos obediencia.

O Sr. Manoel Cavalcanti: — Menos eu.

O Sr. Barros Barreto: — O nobre deputado he só nessas materias.

Sr. presidente, eu respeito muito a opinião dos nobres deputados, que tem tractado da materia, mas elles me permittam, que eu, ás suas opiniões respeitaveis, opponha a opinião não mesnos respeitavel, não menos illustrada do Sr. conselheiro Pimenta Bueno. Diz elle tratando da attribuição que tem as assembléas provinciaes de fixar a força policial, o seguinte:

« Esta attribuição não deixa de offerecer alguns inconvenientes, um delles he de onerar os cofres provinciaes com esta verba de despezas sempre consideravel. Cremos porem que desde que as provincias tivessem segurança de que o governo geral conservaria sempre nellas, salvas as circumstancias extraordinarias, forças policiaes suas, sufficientes para os seus differentes serviços, e mormente se fossem por elle pagas, cremos que aproveitariam melhor as suas rendas empregando-as em melhoramentos provinciaes. Limitar-se-hiam então só a sua restricta attribuição de fixar o quantum della em relação ao serviço provincial. »

Um Sr. Deputado: — Nós desejamos isso mesmo que o Sr. Pimenta Bueno reconhece, mas não o podemos fazer.

O Sr. Barros Barreto: — Não reconheceu tal.

Diga mais, Sr. presidente, se as assembléas provinciaes podem não se fixar como pagar, então ellas estão no seu direito organisando a força policial, impondo-lhe penalidades.

Uma Voz: — Não se segue isto.

O Sr. Barros Barreto: — Segue-se, porque a obrigação de pagar traz a de estabelecer as condições do pagamento e as penas para a falta de cumprimento dessas condições. Entretanto as assembléas provinciaes não podem impor penalidades; opinião que sustento ainda com a do Sr. Pimenta Bueno (lê.) — « As assembléas provinciaes, apezar desta attribuição (de fixar a força policial), não tem direito de autorisar recrutamento para semelhante força nem penalidades, nem alguma outra disposição semelhante, pois que são materias que affectam a liberdade individual sobre que não podem legislar; etc.» — Ja vê o nobre deputado, que as assembléas provinciaes não tem o direito de decretar penalidades.

O Sr. Oliveira: — Pelo contrario, vejo que tem esse decreto, tanto assim que a assembléa geral ainda não revogou esses actos que lhe tem sido submettidos.

O Sr. Barros Barreto: — O nobre deputado não pode argumentar com o que se tem feito até hoje, nem tão pouco com o facto de terem sido remettidos esses actos para a assembléa geral, e não terem sido revogados, porque se passar este precedente então a constituição esta' defunta a' muitos annos, porque ha actos de assembléas provinciaes, que ferem muito de perto, e muito de frente a constituição, entretanto que esses actos sendo remettidos a assembléa geral, só um ou outro, quando algum deputado das provincias reclama, ha que tem sido revogado.

O Sr. Oliveira: — Não devemos suppor isto do parlamento brasileiro.

O Sr. Barros Barreto: — Diz ainda o Sr. Pimenta Bueno a respeito da penalidade. (Lê.) «Tudo que he crear principios, regras ou disposições geraes, dar, tirar ou modificar direitos ou obrigações, impôr deveres, prohibições, privilegios ou limitações a's faculdades do homem ou do cidadão, estabelecer multas ou penas civis ou criminaes, não he só da alçada da lei, mas de seu dominio exclusivo, que não tolera que outrem senão ella tenha esta grande autoridade, porque ella e só ella he a competente e privativa expressão da vontade e soberania nacional. Esta immensa faculdade he pois justamente a que pertence a' assembléa geral, salva a dependencia da sancção, e que he o seu complemento necessario e valiosa garantia. »

Vê tambem o nobre deputado que ainda por esta opinião as assembléas provinciaes não podem impôr penas.

Se as assembléas provinciaes como acabo de mostrar não podem impôr penalidade...

Um Sr. Deputado: — Não mostrou.

O Sr. Barros Barreto: — Eu creio que mostrei, e com uma opinião muito autorisada.

O Sr. Oliveira: — Ha opiniões muito illustradas em sentido contrario.

O Sr. Epaminondas de Mello: — Esta' bem pouco desenvolvida a tal opinião.

O Sr. Barros Barreto: — A culpa não he minha, para mim satisfaz: elle que se encarregue de desenvolver a sua opinião a contento do nobre deputado.

Sr. presidente, o nobre deputado o Sr. Oliveira enchergou em minhas palavras, quando eu declarava-me contra o projecto em discussão, uma contradição: disse o nobre deputado: — porque razão ainda no anno passado o nobre deputado votou pela força e este anno vota contra? — Quem autorisou ao nobre deputado para dizer que eu tinha votado pela força?

O Sr. Oliveira: — O nobre deputado contestou-o?

O Sr. Barros Barreto: — Se eu não tinha assento na casa quando se votou a força policial...

O Sr. Oliveira: — Podia ser um engano.

O Sr. Barros Barreto: — Tratando disso, não sei a que veio dizer o nobre deputado que eu tinha tomado aqui a defeza de administração do Sr. José Bento. Mas o nobre deputado dizendo isto esqueceu-se de que, quando eu naquella occasião tomava a defeza do Sr. José Bento, fazia um anno que elle tinha deixado a administração da provincia e que quando eu tomava essa defeza haviam na casa muitos membros que talvez tivessem mais relações com o Sr. José Bento do que eu tinha, porque talvez não o visitasse durante a sua administração senão 3 ou 4 vezes.

O Sr. Oliveira da' um aparte que não ouvimos.

O Sr. Barros Barreto: — Esqueceu-se mais de dizer, que eu defendia o Sr. José Bento na occasião em que eu apresentava uma emenda não approvando as despezas que por elle tinham sido autorisadas com os destacamentos volantes; porque não reconhecia, que as assembléas provinciaes tivessem o dever de pagar despezas e officiaes do exercito, nem com destacamentos volantes, não reconhecia eu, como agora não reconheço, que as assembléas provinciaes tivessem o dever de fazer despeza alguma com a policia.

Sendo assim, vê o nobre deputado, que o meu procedimento era muito coherente, votava inteiramente de accordo com os principios que tinha enunciado na casa em 1851.

Sr. presidente, vou agora tratar de outro ponto para mim ainda mais importante e que tem sido muito debatido nesta casa, vou tratar da obrigação que foi ultimamente imposta a's provincias de pagarem a guarda nacional destacada para o serviço da policia.

Senhores, os defensores desta medida, medida que eu nunca deixarei de qualificar de inconstitucional; os defensores desta medida soccorrem-se do segundo paragrapho do art. 91 da lei de 19 desetembro de 1850, que deu organisação a' guarda nacional. Mas, senhores, os nobres deputados poderão me affirmar que uma legislatura ordinaria possa dar ou tirar attribuições as assembléas provinciaes?

Um Sr. Deputado: — Pode naquillo que não he constitucional.

O Sr. Barros Barreto: — Não pode; uma legislatura ordinaria pode alterar qualquer artigo do acto addicional interpretando-o; mas não pode dar nem tirar attribuições incluindo ou revogando disposições do acto addicional, pode interpretar artigos ou paragraphos que não existem?

Um Sr. Deputado: — Pode fazer o que lhe convém.

O Sr. Barros Barreto: — Com abusos todo mundo faz o que lhe convém, comtanto que se sujeite a's penas da lei.

Eu creio, Sr. presidente, que attribuições que foram concedidas pelo acto addicional ás assembléas provinciaes, não podem as mesmas assembléas ser privadas dellas por um acto de uma legislatura ordinaria; e se assim he, como pode uma legislatura ordinaria dizer a' guarda nacional empregada neste ou naquelle serviço sera' paga pela assembléa provincial? Aonde se acha no acto addicional disposição alguma pela qual fossem as provincias obrigadas a pagar a' guarda nacional? Se pois eu não conheço na legislatura ordinaria o poder de dar nem tirar attribuições a's assembléas provinciaes, não reconheço tambem como constitucional o art. 91 da lei citada pelos nobres deputados.

Mas, senhores, supponhamos mesmo, desprezadas estas considerações, supponhamos que esto artigo he muito constitucional; senhores, uma lei promulgada em 1850, uma lei que tem sido executada desde esse tempo nunca obrigou os presidentes de provincias a fazerem pagar a guarda nacional pelos cofres da provincia, e so em 1858 foi que se lembraram desta disposição da lei?

O Sr. Mello Rego (Raphael): — Isto não he razão.

O Sr. Barros Barreto: — He razão pelo menos para aquelles que entenderem que nós hoje não podemos reclamar da assembléa geral o pagamento da força policial.

Foi sempre destacada na provincia a guarda nacional, quando as necessidades do serviço reclamavam esta medida; continuou a se-lo depois da promulgação da lei de 1850, e nunca foi a guarda nacional paga pelos cofres da provincia; mas em 1858 julgando-se talvez que o grande pão-de-ló de quarenta e tantos mil contos já não era bastante para isso, entendeu-se que era preciso que a mirrada fatia chamada orçamento provincial servisse tambem para pagar essas despezas do cofre geral, e ahi vem um aviso, — pague-se pelos cofres provinciaes. Senhores, o que estamos nós aqui fazendo, se já não temos o direito de fixar as nossas despezas?

Um Sr. Deputado: — O aviso não mandou nada, a lei determinava.

O Sr. Barros Barreto: — Tanto mandou, que o senhor presidente o disse no seu relatorio, e já remetteu-os a casa. Mas se a lei autorisava esse pagamento, porque nunca foi ella posta em pratica, e so' em 1858 o foi?

Uma Voz: — O que importa?

O Sr. Barros Barreto: — Importa que essa despeza não devia ser paga por nós.

O Sr. Souza Reis: — Importa que não se executou a lei, desde que devia ser executada.

O Sr. Barros Barreto: — O nobre que esta' ao lado do Sr. segundo secretario, o Sr. Mello Rego (Raphael), e que ha pouco me deu um aparte, visto que estou fallando sobre a materia, e antes que me esqueça, permitta-me que lhe diga, que eu não sei aonde poude o nobre deputado descobrir nestes avisos do governo, ou neste artigo da lei uma garantia para as assembléas provinciaes.

O Sr. Mello Rego (Raphael): — Uma regalia.

O Sr. Barros Barreto: — Regalia de que? Garantia contra o que? He regalia por ventura a obrigação de pagar?

O Sr. Mello Rego (Raphael): — He regalia o poder a assembléa decretar as suas despezas, e ha obrigação de pagar aquelles serviços de que nos aproveitamos.

O Sr. Barros Barreto: — E se eu disser que os serviços que presta a guarda nacional são geraes?

O Sr. Souza Reis: — Hoc opus hic labor est.

O Sr. Barros Barreto: — O nobre deputado tanto confunde esses serviços que já declarou que não reconhecia differença entre serviço de guarnição e de policia, que toda a tropa era empregada na policia.

Mas, a prevalecer o principio do nobre deputado, então o que teremos he que a provincia esta obrigada a pagar toda a força que se achar nella, embora ella seja de linha; porque o serviço da policia he pago pela provincia, se toda a tropa existente na provincia he empregada na policia, segue-se que toda ella deve ser paga pela provincia.

O Sr. Souza Reis: — Não se segue isto.

O Sr. Barros Barreto: — Segue-se, e muito naturalmente, sem ser preciso violentar a consciencia.

Mas o nobre deputado disse que era uma regalia. Regalia de que, Senhores, de pagar?

Regalia de utilisar-se dos serviços sem pagar, comprehendo, mas regalia de pagar serviços, e serviços que não são feitos a nós; regalia de pagar despezas alheias, guarde o nobre deputado para si essa regalia que eu a não quero.

(Trocam-se diversos apartes.)

Os nobres deputados partem de um principio que eu não admitto; os nobres deputados querem que haja alguma cousa chamada policia provincial e eu não conheço o que isto seja pelas nossas leis; eu só reconheço ou policia geral ou policia municipal, e não sei que entidade he essa policia provincial:

Uma Voz: — Então desconhece o acto addicional.

O Sr. Barros Barreto: — Por eu reconhecer o acto addicional he que não reconheço como os nobres deputados, outra policia mais do que policia geral e — a municipal; e se nós não temos que nos ingerir na policia geral, se todos os empregados de policia estão debaixo da inspecção do governo geral, se obram na esphera traçada por leis geraes, he mais um argumento que eu tenho para sustentar que a força de policia não deve ser paga pela provincia. Fixar unicamente, ja' o disse mais de uma vez, e agora o repito, e fixar porque as assembléas provinciaes estão mais habilitadas a conhecer das necessidades da provincia, e mesmo informadas pelo presidente podem melhor determinar qual o numero de praças que mais convem ás necessidades da provincia, eis aqui qual he a sua obrigação, e já mostrei que não ha inconveniente nisto, porque tambem a assembléa fixa o numero dos parochos, creando as freguezias, fixa o numero dos juizes de direito, municipaes e promotores, creando as comarcas, creando os municipios: e aonde esta' o inconveniente disso?

Um Sr. Deputado: — Mas com isso não crea as despezas, porque não ficam creados os lugares de parochos ou de juizes.

O Sr. Barros Barreto: — Devem ficar creados, e se o governo os não crea, se os não provê, he porque muitas vezes se acha embaraçado para isso.

Dizia eu que não conhecia a entidade policia provincial, que ella era ou municipal ou geral; porquanto se os agentes da policia não recebiam instrucções, e se não eram organisados pelas assembléas provinciaes, parece-me que a força necessaria para o cumprimento das funcções desses agentes da policia geral, não deve ser tambem creação provincial.

Não sei, o nobre deputado o Sr. Souza Reis quando de passagem fallou nesta questão, porque insistio tanto em descobrir em minhas palavras uma censura ao governo.

O Sr. Souza Reis: — Censura ao facto.

O Sr. Barros Barreto: — Mas senhores, eu não posso censurar uma lei que me parece inconveniente, não posso censurar um ou outro acto do governo, sem querer saber quem he o governo, quem o pratica?

O Sr. Souza Reis: — O nobre deputado não censurou a lei, censurou o facto.

O Sr. Barros Barreto: — Pois bem, censurei o facto, a lei e o abuso do governo, e se o nobre deputado tem muito empenho em saber quem foi o governo, veja quem foi que praticou o acto, e mande-lhe dizer que eu o censurei.

O Sr. Souza Reis da um aparte que não ouvimos.

O Sr. Barros Barreto: — Quando eu fallei da outra vez na discussão deste projecto eu disse que não me prevalecia daquella occasião para, a' exemplo do que sempre se praticava nesta casa, apreciar o gra'o de confiança ou desconfiança que por ventura merecesse a presidencia da provincia, que eram considerações de ordem mui superior, que me levavam então a fallar e a pronunciar-me contra o projecto que se discute; entretanto de uma declaração tão explicita, tão franca, Sr. presidente, o nobre deputado o Sr. Martins Pereira, cedendo a' força não sei de que logica, concluiu que eu tinha erguido um brado de guerra contra a administração do Sr. Taques. Eu creio que a assembléa toda me fara' a justiça de não ter enchergado em minhas palavras uma censura ao Sr. Taques.

O Sr. Martins Pereira: — Eu não.

O Sr. Souza Reis: — Uma censura não posso deixar de reconhecer.

O Sr. Barros Barreto: — Mas eu ja disse ao nobre deputado que se tem muito empenho em descobrir em minhas palavras uma censura a este ou aquelle, se isto lhe convem, declaro, que fiz a censura.

O Sr. Souza Reis: — Pois sim, aceito.

O Sr. Martins Pereira: — O nobre deputado procurou uma occasião para se declarar em opposição.

O Sr. Barros Barreto: — Declarando que não me prevalecia da occasião para isto? Isto na verdade esta' muito enigmatico.

Mas depois daquella declaração tão franca, parecia-me que ninguem tinha o direito de concluir de minhas palavras que eu pretendia ou tinha erguido um brado de guerra contra a administração do Sr. Taques.

O Sr. Martins Pereira: — Ninguem tem o direito de impôr as nossas consciencias as suas opiniões.

O Sr. Barros Barreto: — E quem impoz? Eu declarei que, me não prevalecia daquella occasião para fazer censuras nem para defender a administração, que eu me dirigia por considerações de ordem muito superior; e como dahi se podia deduzir que eu levantava um grito de guerra contra o Sr. Taques? Se o Sr. deputado entendeu que lhe convinha, que era do seu interesse fazer aquella declaração, que fez de que o Sr. Taques tem feito uma boa administração, declarasse-o, apezar de que isso não vinha ao caso, por que ninguem o tinha posto em duvida.

O Sr. Martins Pereira: — Isso diz o nobre deputado, mas eu comprehendi o contrario.

O Sr. Barros Barreto: — Mas comprehendeu mal. Se entendia que isso lhe era conveniente fizesse la' as manifestações que quizesse fazer ao Sr. Taques, mas fizesse-as por sua conta; peço-lhe porem, uma cousa, e he que quando quizer fazer suas manifestações faça-as, mas não queira fazer de mim degra'o sobre o qual deva suhir para fazer esses comprimentos.

O Sr. Martins Pereira: — Não preciso fazer de ninguem degra'o, a minha posição como todo mundo sabe...

O Sr. Barros Barreto: — Não entro nesta questão, não quero saber disto.

O Sr. Martins Pereira: — Não preciso de degra'o, nem me presto a' degra'o.

O Sr. Barros Barreto: — Faz muito bem, esta' no seu direito.

Quando eu argumentava dizendo que as assembléas provinciaes não podiam impôr penas, o nobre deputado o Sr. Oliveira disse que tanto ellas podiam ser impostas por outro poder sem ser o geral, que as camaras municipaes impunham penas.

Mas, senhores, as penas que as camaras impõem tem um limite, são penas decretadas pela lei da organisação das camaras municipaes, lei que não he outra cousa mais do que a delegação do poder geral nessas camaras; o poder que pode impor penas delegou parte desse poder em circumstancias mui determinadas ás camaras municipaes: portanto este argumento do nobre deputado não prova para o caso.

O Sr. Oliveira: — Prova que os poderes competentes tambem delegavam a's assembléas provinciaes esse direito.

O Sr. Barros Barreto: — Não sei que no acto addicional haja artigo algum a este respeito.

Sr. presidente, eu não posso deixar de dizer alguma cousa acerca dessa cançada questão dos destacamentos volantes.

Senhores, os nobres deputados argumentando com a lei da reforma, dizem que os destacamentos ou que os delegados militares são filhos da illegalidade, e eu acho que os delegados militares são filhos da propria lei de 3 de dezembro: parece um absurdo, uma proposição muito atrevida esta minha, mas eu tenho a presumpção de que a demonstrarei.

Na organisação da policia das localidades veem-se muitas vezes os presidentes das provincias, que querem passar por homens rectos e justiceiros, por homens que se não querem arredar da lei, nem ceder a espirito de partido, na rigorosa obrigação de lançar mão de individuos estranhos a essas localidades.

Um Sr. Deputado: — Faz-me o favor de apresentar o bem que d'ahi tem resultado?

O Sr. Barros Barreto: — Eu creio que muitos, porque estranhos a's intrigas locaes...

Um Sr. deputado: — Apresente um que isso tenha feito.

O Sr. Barros Barreto: — Eu creio que todos em geral, salvas as excepções.

Mas, dizia eu que as circumstancias peculiares de certas localidades impunham ao governo que quizesse tomar uma deliberação judiciosa, que quizesse não se envolver nos partidos, que quizesse em toda a sua plenitude cumprir as vistas do governo geral no seu pensamento de conciliação politica, que isso impunha aos presidentes a obrigação de lançar mão de homens estranhos inteiramente a's localidades e a todas essas intrigas de aldéa.

Mas, senhores, aonde iria o presidente da provincia buscar homens nestas circumstancias? Aonde? Deveria exigir de qualquer particular da capital, aonde mais facilmente podia achar gente habilitada, poderia exigir destes o sacrificio de seus interesses, de seus commodos, para irem exercer uma autoridade que nada lhes podendo trazer de bom, de certo lhes traria as intrigas, os desgostos, se não tudo quanto houvesse de mão? Não, não o podia exigir, porque a lei de 3 de dezembro quando dispoz que os delegados fossem tirados das localidades, estabeleceu semelhante disposição, porque não tinha deliberado a par della que os delegados de policia tivessem um vencimento, dispoz então que essas autoridades fossem do lugar, porque qualquer pessoa da localidade podia, sem grande sacrificio seu, exercer esses cargos.

Mas quando o presidente se acha nas circumstancias que eu acabei de mencionar, quando se vê na impossibilidade de lançar mão das pessoas de localidade para não despertar animosidades, não pode ir busca-las senão na classe dos militares, por que he a classe paga e paga para toda natureza de serviço que as necessidades publicas exigirem, tendentes a segurança individual e de propriedade. Eis aqui na propria lei de 3 de dezembro, na circumstancia d'ella não ter determinado, que essas autoridades fossem pagas, a necessidade imprescreptivel, reconhecida por todos os presidentes lançarem mão em certos casos dos officiaes militares para serem autoridades policiaes. Eu creio, Sr. presidente, que esta explicação he a mais natural, a mais conveniente, e a mais justa que se pode dar a nomeação dos delegados militares. Entretanto eu não direi, que esses homens tenham sido um Iris de paz, mas tambem não direi que elles tenham sido anjos de destruição. Cada qual conta da festa como lhe vai nell He natural que os affeiçoados d'aquelles para os quaes essas autoridades tenham mostrado mais sympathias...

Uma voz: — Logo não são imparciaes.

O Sr. Dr. Barreto: — O nobre deputado suppõe, que haja esse homem que collocado n'uma posição de administração policial, tendo de prender, de formar processos deixe de desagradar alguem? Não.

O Sr. Correia de Oliveira: — Mas os delegados militares são os que mais tem desagradado.

O Sr. Mello Rego (Raphael): — A aquelles a quem elles não servem.

O Sr. Barros Barreto: — Por tanto, Sr. presidente, como ja' disse em outra occasião não vejo que os delegados militares sejam tão desastrosos, tão fataes, como se tem dito nesta casa, se abusos tem elles commettido, abusos tambem commetem os paisanos; se um ou outro tem abusado de sua autoridade, he natural que assim aconteça por que todo o homem abusa, quer seja militar, quer paisanos, quanto maior for o grao de força de que qualquer possa dispor, tanto maior sera' a probabilidade de abusar d'ella: isto tudo he muito natural tanto no militar, como no paisano.

Um Sr. deputado: — E a illegalidade da nomeação? e a incompatibilidade dos serviços?

O Sr. Barros Barreto: — A illegalidade da nomeação fica compensada pela falta da propria lei, não determinando que as autoridades policiaes tenham um vencimento, exigindo dos particulares o favor de se sujeitarem aos pesados encargos de autoridade policial.

Tratando-se desta questão, Sr. presidente, eu ouvi hontem o meu nobre amigo que he deputado pelo 2. circulo, que poucos dias antes havia feito um elogio tão pomposo a classe militar, vir aqui declarar-se abertamente contra ella, lançar-lhe o stigma...

O Sr. Manoel Cavalcanti: — Não, não teve essa intenção.

O Sr. Barros Barreto: — Creio, e agradeço ao nobre deputado a sua declaração, agradeço-lh'a mui cordialmente, por que o nobre deputado tratanda desta materia, teve a bondade de dirigir palavras, que me não pareceram mui convenientes.

O Sr. Manoel Cavalcante: — Forçado, forçaram-me a dizer o que talvez não quizesse.

O Sr. Barros Barreto: — Tambem esta declaração do nobre deputado me satisfaz.

O Sr. Manoel Cavalcanti: — Da' um aparte que não podemos ouvir.

O Sr. Barros Barreto: — E ninguem teria a presumpção de dize-lo. Satisfaza-me todas astas declarações do nobre deputado, eu lh'os agradeço muito por que foi com profunda magua, que eu ouvi aquellas expressões do nobre deputado, e agora he com muita satisfação que ouço a sua declaração.

Sr. presidente, o nobre deputado pelo circulo do Rio Formoso, hontem tratando tambem desta questão, e fallando não sei ainda o que do Sr. Moraes Rego, disse: — Se o governo não acha de seu lado homens habilitados para os cargos da policia, va' busca-los do lado opposto. — Mas, senhores, se a difficuldade com que luta o governo para a nomeação de autoridades policiaes he a de achar homens que não se digam que pertence a este ou aquelle lado, como he que o governo ha de ir buscar homens que dizem que tem um lado politico e contrario ao governo para autoridades policiaes?

Um Sr. Deputado: — Pode pertencer-se a um lado o fazer-se justiça.

O Sr. Barros Barreto: — Justiça todos fazem, abusos todos commettem; autoridades do lugar, mesmo dessas que estão dentro da lettra da lei, praticam muitos actos de justiça, e tambem commettem muitos abusos e quanto maior for a força de que elles poderem dispôr, maiores serão os abusos que hão de commetter.

Um Sr. Deputado: — Mas tem responsabilidade mais immediata.

O Sr. Theodoro da Silva: — Ha uma molestia de que elles soffrem muito, que he a inercia e frouxidão.

Um Sr. Deputado: — Antes isto do que a violencia.

O Sr. Barros Barreto: — A inercia pode ser muito mais prejudicial do que a violencia, porque a violencia faz-se sentir, contra esta pode apparecer um remedio, mas contra a inercio pode não achar-se remedio ou vir tarde.

Srs., eu estou alguma cousa fatigado; fallo muito poucas vezes, só occupo a attenção da casa quando não tenho outro remedio; tenho dito, não quanto desejava, mas quanto coube em minhas forças, corroborado as opiniões que aqui apresentei quando encetei esta discussão e pelas quaes me julgo na obrigação de votar contra o projecto que se discute, e se parecer talvez ao nobre deputado o Sr. Oliveira que ainda assim commetto uma incoherencia, votando contra todo projecto, sem ao menos votar pela fixação, direi ao nobre deputado para que votar por 350 praças? 350 praças satisfaziam as necessidades da provincia?

O Sr. Oliveira: — Não, mas o estado dos cofres publicos não permitte mais.

O Sr. B. Barreto: — Isto ainda he mais um argumento em favor dos que pretendem que não sejam obrigadas a pagar a força policial, porque, se ellas o for, as rendas da provincia não serão sufficientes para satisfazer as necessidades tão palpitantes que incumbem as provincias.

Sr. presidente, eu concluo pedindo desculpa aos nobres deputados, por haver occupado a sua attenção por tanto tempo, e contando com a sua bondade, assento-me tranquillo, votando contra o projecto.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA?

Caridade. — He esta uma palavra, que, segundo o modo de pensar de algumas pessoas, deve ser definida bem diversamente do que ella exprime, ou que deve ser interpretada como bem convier. Ordinariamente he isto o que acontece quando se quer tratar de interesses proprios. Com que pezar não temos observado o modo porque he exercida a caridade por certos proprietarios de cocheiras que se occupam em mandar conduzir para o cemiterio publico os cadaveres daquellas pessoas que por falta de meios são para alli levadas em carros, que se denominam da — caridade — esse de que trata o art. 65 do regulamento do cemiterio; e podera' alguem dizer que este artigo seja cumprido, e que tal caridade seja exercida? Não por certo, ao contrario todos concordarão comnosco que esses enterramentos são feitos pelo modo o mais escandaloso que he possivel, porquanto a maior parte desses carros que se occupam neste mister, são tão ordinarios que mette vergonha olhar para elles, e no entretanto he isto, a que se chamam carros de — caridade — !!! Ja' se vê pois que tal caridade não existe da parte desses senhores, e que por conseguinte outra cousa não os move senão interesses reaes, e assim deve ser porque isto he o que deixa, e não fazer caridade aos mortos. Entretanto sera' bom dizer que se esta falta se da, deve a Illm. camara tomar della conhecimento para que esse abuso não se va' estendendo a tanto.

— *Ferocidade canina.* — Segundo nos informou um paciente, existem na Boa Vista, na rua que não he da tristeza, dous cães tão ferozes, que ainda mesmo sem se chegar a casa de seu senhor, a cuja porta guardam, que não avancem, mordam, ou quando menos rasguem a roupa, como aconteceu a esse paciente a quem nos referimos, e nos communicou os seus soffrimentos. Sem conhecermos pois quem seja o dono desses cães, não podemos deixar de lhe dizer, que pede a prudencia, que tenha preso esses animaes para evitar não só para que outra pessoa não tenha de soffrer o mesmo mal, como mesmo para evitar alguma contestação.

— *Theatro de Santa Isabel.* — Vai hoje a' scena pela segunda vez o drama em quatro actos — a casa maldita — pelo insigne poeta dramatico Luiz Antonio Bourgain. Esse drama he um dos bellos quadros em que se representa com vivas côres até que ponto póde chegar a avareza de um homem, que não reconhece outro Deos senão a sua riqueza. Este homem he Diogo da Silva, cojo papel sendo confiado ao Sr. Germano Francisco de Oliveira, foi por elle tão bem comprehendido e desempenhado, que fazia vacilar entre a realidade e a phantasia. Diogo da Silva levando por tal modo o seu desejo de amontoar cabedaes, não poupava occasião de poder adquiri-los commettendo para esse fim as maiores usuras, ainda mesmo para com o infante D. Affonso, a quem lhe fazendo um emprestimo de 50,000 cruzados, exigio por condição pagar-lhe o dobro dentro de um anno. Tal era a avidez que esse homem tinha pelo ouro, que com elle sonhava, e ainda mesmo em sonhos com elle se occupava, fazendo-o mudar de um lugar para outro, e quando acordava que não o achava no seu lugar primitivo, qual um louco gritava que fôra roubado por uns caixeiros, e por cuja supposição levava ao cadafalso a dous, e o mesmo aconteceria ao terceiro, se por ventura não se descobrisse que elle mesmo em sonambulismo o occultava. Não se póde bem descrever toda a importancia desse drama, com que o Sr. Germano pela segunda vez vai obsequiar-nos nesta noite. Teremos de o apreciar, e confiamos que dupla sera' a nossa expectativa pelo bom desempenho que se deve esperar.

— *Sociedade das carnes verdes.* — Na reunião da assembléa geral do dia 20 do corrente deliberou-se por unanimidade a dissolução desta companhia, ficando a liquidação a cargo da gerencia, devendo finalisar a matança no ultimo do andante mez.

— *Loterias.* — Estão as loterias desta provincia tão reduzidas, que mais parecem rifas do que mesmo loterias, tudo porque se ha desenvolvido um enxame de negociadores de bilhetes das loterias do Rio de Janeiro, que muito concorrem para que as da provincia assim se achem reduzidas, e nem outra cousa podia deixar de succeder, porque tanto não he o capital do povo que possa chegar para jogar com todas as loterias. Uma lei supponos existir, que expressamente prohibe a venda de bilhetes de loterias de outras provincias nesta, e tal he a pena que impõe, que não convidaria correr o risco; mas o que succede? vemos que raro he o vapor que não traz uma grande somma de bilhetes do Rio, e dentro em pouco tempo elles são expostos a' venda. Se alguma providencia pois não fôr tomada, certamente morrerão as loterias desta provincia, e então ficarão as obras e estabelecimentos a quem ellas são concedidas sem esse beneficio, salvo se o respectivo thesoureiro quizer arriscar os seus lucros, como ja' o tem feito para a todo transe faze-las extrahir. Em grande parte os cautelistas concorriam para a extracção das loterias, mas esses mesmos que assim praticavam, ja' tem diminuido em suas compras, talvez porque sejam tambem os que negociam com bilhetes de outras loterias, pelo menos he isto o que por ahi se diz.

— A barca portugueza «Progressista», vinda de Lisboa, trouxe a seu bordo para esta provincia os seguintes passageiros:

José Lourenço de Morteira, José Manoel da Costa Gametto, José Maria Amaro, José Tavares da Rocha, José Antonio Mendes, José Antonio Arouca, José Carvalho e sua senhora, Joaquim Pedro, João Ignacio, João Gonçalves, João Baptista Coelho, Antonio José Baptista e sua senhora, Antonio Maria da Silva, Antonio Rodrigues Magalhães, Antonio de Souza Braz, Antonio Pedroso, Angelo José de Souza, Antonio Maria, Manoel Nobre de Figueiredo, Leandro de Oliveira, Luiz Antonio Affonso, Raphael da Costa, Bernardino Augusto Cesar, José Antonio Geusande.

— O vapor «Tyne», entrado do Rio de Janeiro, trouxe a seu bordo para esta provincia os seguintes passageiros:

Gaetano Castello, Agostinho Marestany, Manoel Espinole, Francisco F. Leite, John F. Krable.

— O brigue francez «Belen», vindo do Havre, trouxe a seu bordo para esta provincia os seguintes passageiros:

Frederico L. Gelly, Paulo Napoleão, F. Deglain, José Talier.

— O palhabote nacional «Sobral», sahido para o Para', conduzio a seu bordo o seguinte passageiro: Domingos José P. Braga.

— O vapor «Iguarassú», vindo dos portos do norte, trouxe a seu bordo os seguintes passageiros:

Dr. Bernardo Machado da Costa Doria, sua senhora, 1 filho e 7 escravos, Dr. Luiz Lopes Castello Branco, sua senhora, 6 filhos, 4 escravos e 2 criados, Luiz Candido Maciel Brito e 1 escravo, Antonio Basilio Ribeiro Junior e 1 escravo, Antonio Francisco Carneiro Monteiro Pisão, Francisco Fidellis Barroso, Paulo Joaquim da Silva, Raymundo Antunes de Oliveira, Pedro Mendes, Dr. José Almeida Amorim Garcia, Policarpo José de Souza, Onofre José S., Alexandre Rodrigues Machado, José F. Costa, José Leão S. Camara, André Guilherme Brequenfield, Francisco Xavier Sá Leitão, Francisco José Gomes, André Alves de Oliveira, Manoel José da Silva, Ignacio Garcia da Trindade, Sebastião de Oliveira Salles, Luciano da Paz Bandeira, João Baptista Carneiro da Cunha, André José Vieira, Francisco Rufino de Santa Anna, Antonio Ignacio de Araujo, Miguel José, Carlos Joaquim Pinheiro de Vasconcellos, Leonardo José de Araujo, Josepha Maria e 1 filha, 2 escravos a entregar.

— *Hospital de caridade.* — Existiam no dia 19 do corrente 22 homens e 27 mulheres tratados pela caridade, 10 homens e 16 mulheres que pagam a casa, e 5 praças do corpo de policia. — Total 80.

Dia 20.

Existiam 22 homens e 27 mulheres tratados pela caridade, 12 homens e 16 mulheres que pagam a casa, e 5 praças do corpo de policia. — Total 82.

— *Mortalidade do dia 20 do corrente:*

Josepha, parda, 4 mezes; febre intermittente.
José, preto, escravo, solteiro, 35 annos; escorbuto.
Maria, branca, 5 annos; inflammação de intestinos.

Ate depois d'amanhãa.

Diario de Pernambuco.

Na sessão de hontem occupou-se a assembléa provincial, depois do expediente, da discussão de um parecer da commissão de orçamento municipal, orando o Sr. Feliciano, e Mello Rego (Raphael.) Em seguida continuou-se a discussão do art. 12 do projecto de lei do orçamento provincial, fallando sobre elle os Srs. Mello Rego (Raphael), Portella (Manoel) e Baptista. Posto a votos foi approvado o artigo por 23 votos contra 9.

O Sr. presidente marcou para a ordem do dia de hoje a primeira discussão do projecto que concede 18 mezes de licença a A. P. de Figueiredo para ir a Europa, e continuação da de hontem.

Levantou-se a sessão às 4 horas da tarde.

O vapor inglez «Tyne», chegado hontem do sul do imperio, trouxe-nos datas do Parana', que alcançam a' 27 de abril; de Minas-Geraes a' 3, do Rio de Janeiro a' 15, de S. Paulo a' 10 e da Bahia a' 19, todas do corrente mez.

Rio de Janeiro.

O Sr. Joaquim José Martins foi agraciado por S. M. o Imperador com a commenda da Ordem de Christo.

O Sr. tenente general Seara acha-se gravemente enfermo.

No dia 12 do corrente ao terminar-se a sessão, muitos Srs. senadores foram visitar a pharmacia central e fabrica de productos chimicos dos Srs. Ezequiel & Filhos, admirando as proporções desse estabelecimento, as bellas machinas, e apparelhos que ahi funccionam.

Lê-se no «Correio Mercantil»:

O Sr. ministro do imperio mandou annunciar que brevemente devem chegar a esta côrte plantas de canna de assucar das ilhas da Reunião e Mauricias, encommendadas pelo governo imperial para se distribuirem pelos fazendeiros.

Pela mesma occasião hão de vir plantas e sementes de excellente café da ilha da Reunião, e arvores, arbustos fructiferos e de ornamento, e sementes de plantas forrageiras.

As pessoas que pretenderem as referidas plantas e sementes devem inscrever-se na secretaria do imperio por si ou por pessoa autorisada.

A distribuição será feita em pequenos lotes e por modicos preços para indemnisação das despezas feitas pelo governo.

O Sr. ministro mandou tambem vir doze cavallos das melhores raças da Allemanha, para regeneração das raças cavallares do Brasil, sendo destinados ás provincias de S. Paulo, Paraná, Minas, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

As pessoas que pretenderem inscrever-se para obterem aquelles animaes devem tambem comparecer na secretaria do imperio, pelo modo e condições acima declarados »

Foi ante-hontem lançado ao mar do estaleiro de Ponta d'Arêa um patacho, que foi denominado «Iguassu'», construido para servir de transporte de generos de Montevidéo para Mato-Grosso pelo Paraguay. Assistiram a' ceremonia os Srs. ministros e outras autoridades da marinha, a quem o Sr. chefe de esquadra Rodrigo Theodoro de Freitas, director do estabelecimento, offereceu depois um jantar de 60 talheres.

O patacho «Iguassu'» tem as seguintes dimensões:

Comprimento na linha d'agua carregado	92	pés.
Boca	26	»
Calado d'agua	6	»
Tonelagem para a carga	120	

—Por decreto de 11 do corrente, na conformidade do art. 28 do regulamento approvado pelo decreto n. 1,900 de 7 de março de 1857, foi nomeado para substituir ao coronel cirurgião-mor chefe do corpo de saude nos seus impedimentos o tenente-coronel cirurgião-mor de divisão do mesmo corpo Dr. Joaquim Vicente Torres-Homem.

— Lê-se na «Revista Commercial de Santos»:

« Tivemos occasião de ver as amostras de chumbo das minas do morro do Chumbo, na serra do Agudo, no districto de Iporanga, desta provincia, as quaes o Sr. João Paulo Dias levou ao Rio de Janeiro, afim de apresenta-las a pessoas entendidas.

« O mineral he de uma copiosidade pouco vulgar e o metal fundido o mais perfeito possivel. Afirma-nos o Sr. João Paulo Dias, morador daquelle lugar, que o terreno onde se encontra o mineral he vastissimo e que este se acha quasi a' flor da terra.

« Chamamos toda a' attenção do governo e da assembléa geral para esse ramo de industria, que offerece ao paiz uma fonte de immensa riqueza. »

— Na madrugada de hontem houve um pequeno incendio na padaria estabelecida na rua do Hospicio n. 184. Foi promptamente extincto.

O «Tyne» leva hoje 134:862$ em ouro, a saber: 128:967$ em moeda, 795$ em barra e 5:200$ em pó.

Parana'.

No dia de sexta-feira da Paixão a' uma legua pouco mais ou menos da cidade, Miguel de Paulá Fernandes assassinou a murros um pobre velho Chim por nome Rufino José. O assassino foi preso e juntamente sua mulher, suspeita de complicidade. Afirma-se que a morte foi perpetrada com o fim de ficar Miguel de Paula com toda uma quitanda que possuia de sociedade com o assassinado.

Outros factos se tem dado, porem felizmente a policia tem sido bem succedida em suas diligencias.

Os presos da cadeia da cidade quizeram imitar os de Paranaguá, mas a tentativa de arrombamento foi em tempo conhecida e prevenida.

Minas Geraes.

Teve lugar no dia 2 do corrente, o baile offerecido ao Exm. Sr. Carneiro de Campos, pelos deputados provinciaes. Nada faltou-lhe para ter uma expressão sincera da sympathia de que nessa provincia goza o Sr. conselheiro, e do accordo existente entre os dous poderes.

Ha na assembléa um projecto que tem por fim estabelecer as aulas de instrucção secundaria, que foram supprimidas, não ha muito, na vila de Montes Claros de Formigas.

S. Paulo.

Continua esta provincia sem alguma occorrencia extraordinaria.

Bahia.

No dia 17 tomou posse, e prestou juramento do lugar de intendente da marinha d'essa provincia o Sr. chefe de divisão Philippe José Ferreira, e de capitão do porto o Sr. capitão de fragata Augusto Wenceslão da Silva Lisboa. Nada mais nos adiantão os jornaes desta provincia.

Lê-se no «Jornal da Bahia» o seguinte:

« Longevidade. — Ha actualmente na cidade de Valencia, na rua do Carraquel, duas senhoras, mãe e filha, que prefazem a somma de 199 annos, pois a mãe tem 115 e a filha 84. Dizia-se que esta tratava de casar com um cavalleiro valenciano, que tem 81 annos de idade. Ambas as senhoras são naturaes de Madrid.»

Sergipe.

Sobre essa provincia assim se exprime o «Jornal da Bahia:

A assembléa provincial mandou uma commissão de seu seio felicitar o presidente da provincia, o Sr. Dr. Brotero, pela justiça e moderação com que tem dirigido os seus actos na administração da provincia.

A commissão era composta dos Drs. Antonio Nobre de Almeida e Castro, Jesuino Pacheco de Avilla, commandante superior Antonio Manoel de Fraga e tenentes coroneis Antonio Carneiro de Menezes e Manoel Diniz Villas-Boas.

O Sr. Dr. Brotero deu a esse acto toda a importancia, e fe-lo extremamente solemne.

Foi removido o promotor de Propria', bacharel Francisco de Paula Penna para promotor da capital.

Foi nomeado promotor de Propria' o bacharel Philippe Xavier de Almeida.

Foi sanccionada uma lei creando outra cadeira do sexo feminino na cidade da Estancia, e supprimindo uma das 3 do sexo masculino, sendo removido o professor para a villa da Capella, onde se creou mais uma.

O presidente da provincia embarcou no dia 4 para a cidade de Larangeiras.

NOTICIAS COMMERCIAES.

RIO DE JANEIRO 15 DE MAIO.

Cotações officiaes da junta dos corretores.

Cambio. — Sobre Londres 25 1|8 a 90 ds.
Acções. — Banco do Brasil a 100$ prem.

José Lazary, presidente.
Carlos Martins dos Santos, secretario.

Fechou-se o cambio hoje firme a 25 1|2 d., effectuando-se saques áquelle algarismo por quantia regular.

Orça pois o total dos saques por este paquete em £ 480 000, a mór parte a 25 1|2 d. a 90 ds.

Excepto uma venda de acções do Banco do Brasil a 100$ de premio, nada mais consta.

BAHIA 19 DE MAIO.

Cambios. — Sobre Londres 60 e 90 d. de vista 25 1|4 e 25 1|2 d.
Paris » »
Hamburgo » »
Lisboa » » 110 a 112 prem.
Metaes. — Dobrões hespanhoes 31$500 a 32$000.
Ditos da patria 31$.
Ouro em moeda 7 a 8 p. c.
Peças de 6$400 velhas 17$500.
Ditas de 4$ 9$500.
Soberanos 10$.
Patacões brasileiros 2$100.
Ditos hespanhoes 2$100.
Ditos mexicanos 2$.

Communicado.

A CASA MALDITA.

Drama em 4 actos e 5 quadros, do Sr. L. A. Burgain.

Foi á scena, na noite de 15 do corrente, — A Casa Maldita —, drama original do Sr. L. A. Bourgain, e podemos affirmar que esta producção litteraria do illustre autor de Luiz de Camões e de Pedro Cem ainda mais deve contribuir para a bem merecida reputação distincto escriptor.

O drama, de que nos occupamos, he um desses, que sahem da ordem commum: seu autor, tomando por assumpto um velho avarento, não procurou imitar Molière, e soube desenvolve-lo com tal arte, que he inesperado o desfecho de sua obra, que em nada se parece com a daquelle, a não ser em quanto ao resultado, que foi dos mais satisfatorios.

Trata-se no drama do Sr. L. A. Bourgain, de um velho colerico, que só cuida de augmentar sua fortuna e enthesoura-la, até mesmo calculando, para isto, com o hymeneo, como Harpagon do Avarento de Molière; e, posto que Diogo da Silva de todos desconfie, não perdeu os sentimentos do coração, pois que não desamparou sua sobrinha, e fez o sacrificio de conservar em sua companhia a velha tia Veronica.

Se Diogo da Silva leva ao patibulo seu caixeiro Antonio, e accusa André, que succedeu aquelle e suicida se fracturando o craneo de encontro ás paredes de sua prisão, não o faz senão porque está convencido que elles o tem roubado; e que o não livra de affligir-se todas as vezes que ouve pronunciar os seus nomes.

Soffrendo de somnambulismo, e enterrando á noite o que de mais precioso adquire, quando desperta se não lembra do que faz dormindo, e, dando por falta dos objectos, coja guarda, em sua continua desconfiança, confia á terra, deixa recahir suas suspeitas sobre aquelles que, como caixeiro admitte em sua casa, suspeitas que não tardam em converter-se em certeza, visto que ninguem penetra em seu aposento, e alguma circumstancia sempre vem confirma-las; todavia o amor do ouro não póde abafar-lhe a consciencia, e tanto he isto verdade que, quando se convence que Antonio e André foram victimas innocentes, não póde sobreviver aos remorsos, e succumbe fazendo uma excellente applicação de sua fortuna, não sendo esquecidos os pobres, de quem não queria ouvir fallar, considerando a miseria como o quasi constante resultado da preguiça, do vicio e da loucura.

O que acabamos de dizer basta para que se veja que toda a importancia do drama está no papel de Diogo da Silva, e por certo este papel não póde ser convenientemente desempenhado senão por um artista de talento elevado.

A quem não vio o Sr. Germano Francisco de Oliveira representar Diogo da Silva; conhecendo pela leitura somente o drama do Sr. L. A. Bourgain, parecerá impossivel que o execute de um modo satisfactorio, porque nem todos estão talhados para tudo; entretanto aquelles que, como nós, estiveram no theatro de Santa Isabel na noite em que se deu a — Casa Maldita —, não deixarão de reconhecer que o distincto artista representou-o optimamente, sendo incontestavel que tão bem sustentou o caracter do avarento, e tão verdadeiro foi em todas as situações, que esse papel, do qual outros, não menos distinctos do que elle, talvez se sahissem mal, foi um de seus triumphos, e deve ser considerado como uma de suas mais felizes creações.

Somos o primeiro a reconhecer que o publico, que frequenta os nossos theatros, nem sempre sabe apreciar certas producções.

Habituado aos dramas, em que o sangue corre em scena, e são frequentes as punhaladas, e tiros, só se deixa bem impressionar por esses exagerações que já vão passando de moda, e por isto era de receiar que o drama do Sr. L. A. Bourgain não tivesse o devido apreço; mas assim não succedeu.

A sala estava cheia, e, como que para honrar o distincto escriptor, achava-se presente o Exm. presidente da provincia, que raras vezes vai ao theatro; de todos os lados foi applaudido o Sr. Germano Francisco de Oliveira; e deve o triumpho que obteve ao Sr. L. A. Bourgain, a quem compete uma parte das glorias dessa noite, em que ambos foram bem ajudados pela Sr.ª D. Manoela, Srs. Raymondo e Silvestre, e D. Joanna, e pelos outros artistas que entraram na representação da — Casa Maldita —.

Se ao Sr. L. A. Bourgain eramos gratos, porque já nos tinha dado — Luiz de Camões — e — Pedro Cem —, mais gratos devemos ser-lhe agora por sua — Casa Maldita —, que por certo não será sua ultima producção.

O merito das producções litterarias do Sr. L. A. Bourgain he real: todo elle está nos seus excellentes dramas, e sua reputação não he dessas que a camaradagem faz adquirir. A diversidade dos assumptos, que elle desenvolve com arte, mostra a elasticidade de seu talento, e isto não he pouco: a tanto não devem suas reputações outros, cujas producções não valem Luiz de Camões, e julgar-se-hiam felizes se o houvessem escripto.

Se no Brasil não se dá grande apreço ás producções dramaticas da terra, não he isto razão para que se creia que a — Casa Maldita — ficará sepultada no esquecimento, em que jazem outras que o não merecem.

Por certo Molière, que só por favor real e sob condições pôde conseguir um jazigo em logar sagrado, nunca suppoz que suas comedias teriam o apreço que hoje se lhes dá, nem em tempo algum por sua cabeça passou que um dia viria, em que sua estatua serviria de ornato a uma das mais frequentadas ruas de Paris.

Felicitamos pois o Sr. L. A. Bourgain por sua — Casa Maldita —, e lhe pedimos que não desanime. Seja a representação de suas obras confiada a artistas distinctos que, como o Sr. Germano Francisco de Oliveira, comprehendam seus pensamentos, e lhe afiançamos que o seu triumpho nunca será duvidoso.

* * * *

Publicação a pedido.

ACCORDAO'.

Accordão em relação, etc., que julgam procedente a queixa apresentada pelo desembargador Candido Ladislão Japiassú de Figueiredo e Mello, contra o actual chefe de policia, o bacharel Justiniano Baptista Madureira, por quanto, vistos os autos, e delles constando que os escravos, que fizeram objecto da busca pertenciam ao casal do fallecido coronel João Ladislão de Figueiredo e Mello, cujo casal se inventariava pelo juizo de orphãos desta cidade, e que eram herdeiros o queixoso com suas irmãs, he claro que o chefe de policia não devera deferir a' busca requerida, embora as peticionarias nos documentos com que instruiram o seu requerimento, mostrassem que os escravos lhes foram designados em partilha; porque este titulo não bastava para a policia entrar no conhecimento de negocios inteiramente civis, e que eram tratados pelo juizo de orphãos, a quem compete fazer entrar os herdeiros na posse de seus quinhões; e tanto mais que nos mesmos documentos offerecidos pelas peticionarias fl. 27 la vem a declaração do queixoso feita ao juiz de orphãos de que esses escravos existiam em seu poder; e bem que o accusado allegue que a appellação ou embargos a' partilha não suspendem os effeitos della, segundo a disposição da ord. l. 4 tit. 96 § 22, todavia nem elle era o juiz della para lhe dar comprimento, como que a partilha em questão acha-se appellada pela propria inventariante, e embargada pelo queixoso e mais herdeiros, sem que tivessem seus formaes para lhes dar execução, circumstancia mui ponderosa para escapar ao accusado, querendo somente entender a ordem citada em sua generalidade, o que tanto mais saliente se torna, quando se observa que o juiz de orphãos acquiesceu a que os escravos ficassem em companhia do queixoso, e da mesma forma a propria inventariante que não procurou haver esses escravos, usando do remedio da ord. liv. 4 tit. 95 in principio, citado documento fl. 29, apezar de saber aonde elles existiam; assim, pois, o chefe de policia não tem apoio algum em lei, pois que a disposição do art. 189 § 7 do codigo do processo, não tem applicação ao caso vertente, havendo pelo contrario o aviso numero 173 de 7 de outubro de 1851, que declara formalmente que os chefes de policiá não podem conceder buscas em negocios meramente civis, como inventarios, etc., salvo havendo resistencia, o que se não deu para a busca requerida: porque necessitando-se para o emprego da força a requisição da autoridade civil, esta se não encontra (documentos fl. 35 e seguintes) e nem se pode considerar como tal o despacho do juiz de orphãos ao requerimento das peticionarias em que omittem as pessoas que occultavam os escravos fugidos, documento fl. 28.

Finalmente não pode desonerar da responsabilidade ao accusado a maneira porque esta' concebido o seu despacho para a concessão da busca; porque para que o delegado tivesse arbitrio no cumprimento da diligencia commettida, de mister era que o accusado a nada mais procedesse a' respeito, mas não tomar toda a iniciativa como confessou em sua resposta fl. 44 e seguintes, fazendo cercar pela tropa a casa do queixoso antes do delegado ter conhecimento da commissão, pois só teve sciencia depois que abrio o officio reservado no adro do Bomfim, que para tal remmettera o accusado, sendo por conseguinte seu despacho uma verdadeira ordem: portanto, e pelo mais que dos autos consta, pronunciam o chefe de policia como incurso no artigo 139 do codigo criminal, proseguindo-se nos termos estabelecidos por lei.

Pague as custas.

Bahia, 12 de outubro de 1857.

Netto, relator. — Brito.

Foi voto vencedor o desembargador Tourinho, e vencido o desembargador Albuquerque. — Netto.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE, 21 DE MAIO DE 1858.
A'S 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Desconto de letras — 10 0|0 ao anno.

Fred. Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

CAMBIOS

Sobre Londres, 25 3|4 d. por 1$ a 90 d v.
» Paris, 380 rs. por fr.
» Lisboa, 105 a 110 por cento de premio.
Desconto de lettras, 10 a 12 por cento.

OURO — Onças hespanholas		30$000
Ditas mexicanas	31$000	32$000
Peças de 6$400	17$000	18$000
Moedas de 9$000	9$300	
Ditas de [illegible]	20$500	
PRATA. — Patacões brasileiros	2$080	2$100
Ditos colomnarios	2$080	2$100
Ditos mexicanos	1$800	

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 20	241:155$892
Idem do dia 21	10:890$005
	252:045$897

Descarregam hoje 22 de maio.

Barca franceza — Olinda — cemento.
Barca americana — Conrad — farinha de trigo.
Brigue inglez — Ruthenia — carvão.
Brigue inglez — Glaucus — bacalhao.
Brigue portuguez — Esperança — diversos generos.
Pallahbote nacional — Dous Amigos — fumo e charutos.

MOVIMENTO DA ALFANDEGA.

Volumes entrados com fazendas	
» » com generos	185
Total	185
Volumes sahidos com fazendas	111
» » com generos	298
Total	409

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 20	69:409$484
Idem do dia 21	1:864$134
	71:273$618

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 20	2:887$159
Idem do dia 21	159$402
	3:046$561

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 21 DE MAIO DE 1858.

Lisboa — Brigue portuguez «Tarujo I», diversos carregadores, 50 rebolos e 200 saccos assucar.
Gibraltar — Brigue inglez «Asia», Stott Wilson & C., 700 saccos assucar.
Canal — Patacho inglez «Only Son», Southal, Mellors & C., 150 saccos assucar.
Rio da Prata — Brigue hespanhol «D. Joaquim», Aranaga & Bryan, 290 barricas assucar.
Rio da Prata — Brigue hespanhol «Vigilante», Novaes & C., 47 barricas assucar.
Porto — Brigue portuguez «Amalia I», Correia & Irmãos, 9 saccos assucar.

EXPORTAÇAO'

Marselha, brigue francez «Fameux», conduzio o seguinte: — 4,400 saccos com 22,030 arrobas de assucar.

Gibraltar, brigue inglez «Ann Marinia», de 288 toneladas, conduzio o seguinte: — 3,300 saccos com 16,500 arrobas de assucar.

Rio de Janeiro, brigue nacional «Liberal», de 207 toneladas, conduzio o seguinte: — 2,100 saccos com 10,500 arrobas de assucar, 2,000 cocos com casca.

Rio Grande do Sul, barca nacional «Norma», de 244 toneladas, conduzio o seguinte: — 55 couros de cobertura, 100 pipas cachaça, 560 barricas e 200 barriquinhas assucar, 2,036 cocos com casca.

Ilha de S. Miguel, patacho portuguez «Liberdade», de 154 toneladas, conduzio o seguinte: — 87 meias pipas e 244 barris mel, 57 barricas, 119 meias ditas, 25 saccos e 2 caras com 1,037 arrobas e 30 libras de assucar, 372 meios de sola, 12 barris aguardente, 1 barrica farinha, 50 rebolos.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 20	19:985$137
Idem do dia 21	971$527
	20:956$664

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 20	45:002$821
Idem do dia 21	1:437$561
	46:440$382

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 21.

Lisboa — 33 dias, barca portugueza «Progressista», de 218 toneladas, capitão Antonio José Rodrigues, equipagem 13, carga vasilhame e alguns generos. Pertence a Lisboa.

Havre — 29 dias, brigue francez «Belen», de 187 toneladas, capitão Dubot, equipagem 13, cargo fazendas e mais generos; a' Lasser Tesset Frere & C. Pertence ao Havre.

Buenos Ayres — 21 dias, patacho inglez «Mary Block», de 147 toneladas, capitão W. Winter, equipagem 9, em lastro; ao capitão. Pertence a Southampton.

Rio de Janeiro e Bahia vapor inglez «Tyne», commandante Sawyer.

Liverpool — 37 dias, brigue inglez «Ryena», de 227 toneladas, capitão R. Chaddock, equipagem 10, carga fazendas e mais generos; a J. Patter & C. Pertence a Liverpool.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio de Janeiro — Palhabote nacional «Piedade», capitão Joaquim José Alves das Neves, carga assucar e aguardente.

Para' pelo Maranhão — Palhabote nacional «Sobral», capitão Antonio F. Lourenço, carga assucar.

Cork — Barca ingleza «Euxine», capitão W. Bell, com a mesma carga que trouxe. Suspendeu do lamarão.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS.
Dia 21 de maio.

Horas.	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade.	Thermometro. Centigrado	Thermometro. Reaumur.	Thermometro. Fahrenheit	Hygrometro.	Barometro.
6 m.	Ninbus	SE	Fresco	25,	20,	77,	75	mm. 757,7
9 »	»	»	»	25,5	20,4	78	71	758,6
12 dia	Cumulus	»	»	26,1	21,3	79	71	757,7
3 da t.	»	»	»	26,6	20,8	80	73	757,7
6 »	»	»	»	25,5	20,4	78	75	757,2

A noite esteve nublada dando alguns aguaceiros, e vento variavel em direcção e intensidade, refrescando ao amanhecer.

Observatorio do arsenal de marinha 21 de maio de 1858.

Vieira Junior.

Editaes

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 2 de junho proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria se ha de arrematar a quem mais der os impostos abaixo declarados.

Taxas das barreiras das estradas e pontes seguintes:

Magdalena, por anno	8:100$000
Cachangá, idem	4:110$000
Jaboatão, idem	5:110$000
Bujary, idem	550$000
Motocolombó, idem	2:026$666
Ponte dos Carvalhos, idem	1:000$000
Tacaruna, idem	700$000
Giquiá, idem	7:100$000
20 por cento sobre o consumo da aguardente do municipio do Recife, por anno	13:000$000
Idem do municipio de Serinhãem, por anno	30$000

As arrematações serão feitas por tempo de 3 annos, a contar do 1. de julho do corrente anno a 30 de junho de 1861.

As pessoas que se propozerem a estas arrematações compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 1 de maio de 1858. — O secretario, A. F. da Annunciação.

O Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel juiz, de direito interino da primeira vara criminal da comarca do Recife de Pernambuco por S. M. o Imperador, que Deos guarde etc.

Faço saber em virtude do art. 286 do codigo do processo criminal, que tendo sido convocada para o dia 27 do mez de abril proximo preterito a segunda sessão judiciaria do jury deste termo, instalou-se no 1. do corrente e incerrou-se a 18 do mesmo, tendo sido julgados 13 processos, contendo 15 réos; sendo 12 presos e 3 afiançados. Foram assiduos nos trabalhos da dita sessão os senhores jurados effectivos seguintes:

Bento Joaquim de Miranda Henriques.
João Francisco Carneiro Monteiro.
Major Francisco de Miranda Leal Seve.
Francisco José Vianna.
Manoel Fortunato de Oliveira Mello.
Primo Feliciano da Costa.
Manoel do Amparo Caju'.
Maximiano Francisco Peixoto Duarte.
Simplicio Rodrigues Campello.

Foram menos assiduos por motivos justificados os senhores jurados effectivos seguintes:

Elias Francisco Mindello
Vicente de Paula Villasboas.
Antonio de Souza Mattos.
João Gonçalves Ferreira.
Dr. José Raimundo da Costa Menezes.

Foram assiduos os senhores jurados supplentes seguintes:

Capitão de fragata João Baptista de Oliveira Guimarães.
Pedro Baptista de Santa Rosa.
João Correia de Brito.
Alexandrino Correia de Barros.
José Francisco dos Santos Miranda.
Seraphim da Silva Ramos.
Antonio Pereira de Farias.
João Bernardo do Rego Valença.
Francisco Cavalcanti de Albuquerque Lins.
Joaquim Claudio Monteiro Junior.
Antonio Augusto da Fonseca
João Firmino Correia de Araujo.
Marcelino José Lopes.
José Marcelino da Silva Braga.
Dr. Joaquim Antonio Alves Ribeiro.
José de Freitas Barbosa.
Francisco da Silva Saraiva
Manoel Joaquim Ferreira Esteves.
Manoel Ferreira dos Santos.
João Monteiro de Andrade Malvinas.

ILEGÍVEL

João Francisco Marques.
Francisco José Arantes.

Foram menos assiduos por motivo justificado os senhores jurados supplentes que segnem-se:
Francisco Seraphico de Assis Carvalho.
Alevandre Rodrigues dos Anjos.
Antonio Machado Pereira Vianna.
Francisco Quintino Rodrigues Esteves.
Francisco Antonio da Silva Cavalcanti.
José Ribeiro de Brito.

Foram multados em 350$000 os senhores jurados:
Urbano Mamede de Almeida.
João Ferreira Cavalcanti.

Foram multados em 340$000 os senhores jurados:
Antonio Muniz Pereira.
Dr. Fernando de Sa Albuquerque.
José Firmo Xavier.

Foram multados em 320$000 os senhores jurados:
Diogo Joaquim da Silva.
Herculano José Rodrigues Pinheiro.
Manoel Luiz Gonçalves.

Foi multado em 300$000 Hermenegildo Firmino de Lima.

Foram multados em 280$000 os senhores jurados:
João da Cunha Neves.
João Baptista de Medeiros.

Foi multado em 200$000 o senhor jurado Manoel José Rodrigues Braga.

Foi finalmente multado em 180$ o senhor jurado Felisbino de Carvalho Raposo.

E para constar mandei passar o presente editai, que será publicado pela imprensa.

Cidade do Recife 20 de maio de 1858.—Eu Manoel Correia Gomes de Almeida, escrivão interino do jury, o escrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

Declarações.

CAPITANIA DO PORTO.

Tendo-se collocado na barra do rio Mossoró duas boias, estando assim balisada, manda o Illm. Sr. capitão do porto fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, os esclarecimentos abaixo acerca da situação das mesmas boias.

Esclarecimentos.

A embocadura do rio Mossoró está situada na lat. 4°, 56' 5",S. e long. 5°, 59' 11". E. R. J. Os navios que a demandarem devem procurar o ancoradouro de fora, demorando-lhes a ponta da redonda a E. 4, SE. ou E. 4 1\|2 SE. e a ponta de Upanema ao SSE., ou ascassas do lugar denominado Chiqueiro das Cabras ao S. (rumos magneticos). Ahi encontrarão 4 1\|2 braças de fundo e pouco mais. Desse lugar demora a barra ao SO. As boias estão collocadas E. O., uma da outra. A de E. que he maior, está na extremidade do cabeço da coroa do barlavento, ou de E. Deve-se navegar direito a ella até estar em pouca distancia, e então dirigir-se para a segunda, passando a sotavento, isto he, ao N. da primeira. Se em vez de passar muito encostado a essa boia, o navio passar distante umas 40 braças, achará o canal um pouco mais fundo. A segunda ou de O, está encostada a coroa de sotavento, e deve-se passar abarlavento, isto he, ao S. della, podendo passar indistinctamente, ou encostado a ella, ou mais para o meio do canal. Entre as duas boias está o batente mais secco da barra. Em baixa mar de marés de lua, deve-se achar 4 pés de fundo pouco mais ou menos, e na prea-mar pouco mais de duas braças e meia. Nenhum navio deve entrar sem pratico da barra, o qual a terá balisado antecedentemente, e observado-se nella se operou alguma mudança, o que pode facilmente acontecer em barras como essa formadas por coroas de areia. Depois de entrar no rio deve procurar encostar-se para a margem direita, ou de E. Achando-se em frente do lugar denominado Areias Brancas, bons ancoradouros de 4 e mesmo de 5 e mais braças, subindo o rio.

Capitania do porto de Pernambuco, 20 de abril de 1858.--O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, tem de comprar os objectos seguintes:

Para fornecimento da secretaria do assistente do ajudante general da provincia do Ceará.

Talha para agua 1; caneco de louça 1; livro para correspondencia official com o quartel general do exercito 1; livro para correspondencia official com a presidencia da provincia e autoridades civis 1; livro para correspondencias com chefes dos corpos e officiaes militares existentes na provincia 1; livro de matricula dos officiaes reformados da extincta 2ª linha com soldo e honorarios, com vencimentos e sem elles 1; livro para indice dos papeis archivados 1; livro para o detalhe do serviço 1. Os livros supra devem ser pautados e ter o formato estabelecido nos modelos annexos á ordem do dia n. 12 do quartel general do exercito.

Meio batalhão da Parahiba.

Canivetes de uma folha 2; tinta preta de escrever, garrafas 6; areia preta, libras 6; collecção de cartas para principiantes, exemplares 20; taboadas, exemplares 20; grammatica portugueza, por Monte-Verde (ultima edição), exemplares 6; compendio de arithmetica por Avila, exemplares 6; pautas 6; exemplares de escripta ou traslados 20.

Companhia de cavallaria.

Luvas de algodão, pares 108.

Fortaleza do Brum.

Papel pautado. resmas 3.

Provimento do armazem do arsenal de guerra.

Botões grandes, brancos de osso, grosas 90; ditos pequenos, ditos de dito, grosas 126; colchetes pretos, pares 21,600, livros em branco de 150 folhas 6; ditos de dito de 50 ditas 8; dito de dito de 200 ditas 1; ditos de dito de 80 ditas 2. Os livros acima pedidos devem ser de papel pautado e ter cada folha 15 pollegadas de comprimento e 10 de largura.

Para o 10.° batalhão de caçadores.

Sapatos, pares 149; bonetes, 140.

Quem quizer vender estes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas do dia 25 do corrente.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 19 de maio de 1858. — Bento José Lamenha Lins, coronel presidente — José Antonio Pinto, tenente-coronel vogal, servindo de secretario.

--- A camara municipal do Recife contracta o plantio e amanho de arvores por ella escolhidas, nos caes, praças e largos desta cidade, mediante a paga e condições que se convencionem: os moradores dos lugares mencionados ou outros quaesquer que se queiram encarregar de semelhante trabalho, compareçam perante a mesma camara, nos dias de sessão, ou requeiram. Paço da camara municipal do Recife 12 de maio de 1858 --Luiz Francisco de Barros Rego, propresidente.—Manoel Ferreira Accioli, secretario.

-- Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz publico para conhecimento dos devedores que os impostos pertencentes ao exercicio de 1857-1858 a saber renda dos predios nacionaes, foros de terreno e de marinha, e taxa dos escravos, não sendo arrecadados pelos cobradores no domicilio dos contribuintes devem estes vir paga-los na mesma recebedoria afim de evitarem a cobrança executiva. Recebedoria de Pernambuco 10 de maio de 1858.—O administrador, Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

--- Pela mesa do consulado provincial se faz publico que no dia 25 do corrente mez as 11 horas da manhãa, tem de ser arrematado em hasta publica, um cavallo rudado com pintas de pedrez, cauda e clinas pretas, avaliado por 120$ por ser considerado bem do evento --Mesa do consulado provincial, 19 de maio de 1858 --Antonio Carneiro Machado Rios, administrador.

--- O conselho administrativo do patrimonio dos orphãos declara, que continua a pôr em hasta publica na sala de suas sessões no dia 24 do corrente o arrendamento das casas do mesmo patrimonio, annunciado para o dia 20, em que não pôde ter lugar.

Os licitantes hajam de comparecer com seus fiadores na sala das sessões do mesmo conselho ás 11 horas da manhãa do mencionado dia 24.

Secretaria do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos 21 de maio de 1858.
Dr. Vicente Pereira do Rego,
Secretario.

-- Pela secretaria da directoria geral da instrucção publica faz-se constar, que o concurso ás cadeiras vagas para o sexo feminino de Serinhaem e Limoeiro, foi espaçado para o dia 24 do corrente. Secretaria da instrucção publica 20 de maio de 1858. -- O secretario, Francisco Pereira Freire.

THEATRO DE SANTA ISABEL

RECITA EXTRAORDINARIA DA EMPREZA—GERMANO.

SABBADO, 22 DE MAIO.

Subira' a' scena o excellente drama em 5 actos e 5 quadros, do Sr. L. A. Burgain:

A CASA MALDITA.

Terminara' o espectaculo com a graciosa comedia em um acto, do Sr. Pena:

O JUDAS EM SABBADO DE ALLELUIA.

Começara' as 8 horas.

Os bilhetes acham-se a' venda no escriptorio do theatro.

THEATRO DE APOLLO.

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MAIO.

TERCEIRA REPRESENTAÇÃO'
Julio e madama Deveaux.

BENEFICIO DE MARIA ALEXANDRINA DEVEAUX.

Variado e novo divertimento de apparentes jogos physicos, peças mecanicas e prestidigitação.

Logo que os senhores professores da orchestra finalisarem uma agradavel symphonia, serão abertos os trabalhos pelos mysteriosos effeitos, que tem por titulo:

A SALA DOS SEGREDOS OU O PODER DE SATANAZ.

A beneficiada sera' a encarregada dos trabalhos na parte dos jogos physicos desta noite, para cujo fim tem feito uma particular escolha nas sortes que tem-se de executar, que são de um desenvolvimento extraordinario e do melhor gosto possivel.

PRIMEIRA PARTE.

Sortes.—Chapéo mysterioso.
A roda enigmatica.
O lenço viajante.
A sorpreza agradavel.
A urna encantada.
Cofre enigmatico.
O assucareiro de vidro.
A jarra de flores.
A caixa misteriosa.
A roseira do paraizo ou o deos d'amor.

SEGUNDA PARTE.

VAMBA OU O MENINO DO AR.

Desnecessario sera' tecer qualquer elogio a este joven artificial, pois o publico já o conhece e póde dar o devido merecimento aos seus trabalhos sobre a corda bamba.

TERCEIRA PARTE.

Continuação do muito applaudido trabalho que tem por titulo:

LES EFFECTS DU MEGASCOFRE EGYPTIEN.

As vistas que vão ser patentes são do mais primoroso gosto e de uma particular escolha no desenvolvimento do que se appellida — Vistas pitorescas,—sendo suas transformações com toda a illusão de vista, apresentando por ultimo quadro o mais sublime e admiravel dos effeitos na transformação que se denomina:

A GRUTA MARAVILHOSA ou a appariçao' de Christo em frente de seus anjos.

Finalisando esta parte pelas apreciaveis e applaudidas

CIRCULAÇO'ES ELECTRICAS.

A beneficiada espera do respeitavel publico pernambucano todas as desculpas necessarias por não poder espressar-se em perfeito portuguez; e igualmente por ser esta a primeira vez que vai trabalhar nesta cidade nos difficultosos jogos physicos; esperando da elevada bondade do afavel publico pernambucano todas as desculpas em seu trabalho. Certa de que um publico tão amante e protector dos artistas, não deixara' no esquecimento sua muito valiosa protecção, confia que os seus desejos não serão baldados, fazendo todo o possivel, para que este divertimento se torne merecedor do conceito publico e de uma verdadeira distracção as pessoas que se dignarem protege-la.

Os bilhetes acham-se a venda no Restaurant Francez e no mesmo theatro na vespera e dia do espectaculo.

Preço dos bilhetes são os do costume.

Principiara' as 8 horas e meia.

Recita concedida pela impreza de Santa Isabel, em beneficio do asilo da infancia desvalida da Ilha de S. Miguel.

QUINTA FEIRA 27 DE MAIO DE 1858.

Depois que a orchestra tiver executado uma escolhida simphonia, a companhia dramatica de Santa Isabel, dirigida pelo seu illustre empresario, representara' o excellente drama em 4 actos, ornado de musica

A SALOIA.

A commissão encarregada do presente beneficio, acceitou de preferencia este drama, por ser um dos que mais tem agradado no theatro de Santa Izabel, e conta assim satisfazer as pessoas que concorrerem ao espetaculo, o qual terminara' com a representação da linda e expirituosa comedia em um acto

A Capa de Josè.

He mais uma acção benemerita, he mais um rasgo de philantrophia, que se deve reunir aos muitos e muitos de que se tem enchido de gloria o illustre cavalleiro da Ordem da Rosa, o insigne artista brasileiro, o illustrissimo Sr. Germano Francisco de Oliveira.

Sendo-me pedido da minha patria, pela direcção do asilo de infancia desvalida, que agenciasse uma esmola nesta provincia, para coadjuvar aquelle instituto; recorri, a'benevolencia do illustrissimo Sr. Germano, para dar um beneficio a favor daquelle asilo; sem mais reparo, sem mais hesitar, promptificou-se para o effectuar no dia 27 do corrente.

Esta acção do illustrissimo Sr. Germano, penhorame de tal modo que não posso deixar de dar-lhe o mais vivo testemunho de meu reconhecimento annunciando-o pela imprensa.

He deste modo que se fazem recommendados os mais insignes artistas, e que a posteridade os conhece e aprecia. Por minha parte eu rendo ao illustrissimo Sr. Germano, a minha gratidão, e o recommendo a' dos Açorianos michaelences, o que resta he que, a acção do illustrissimo Sr. Germano, seja aplaudida pelos amigos da humanidade, coadjuvando a innocencia, com o que couber em suas forças para um fim tão justo e santo.

Ainda direi ao illustrissimo Sr. Germano, que a Ilha de S. Miguel he pobre de ouro, mas rica de corações que não esquecem as boas acções.

Recife 22 de maio de 1858.
João Maria Cordeiro Lima.

BAILE POPULAR DE MASCARAS E PHANTASIA NO PALACETE DA RUA DA PRAIA.

DOMINGO 23 DE MAIO.

A pedido de varios amadores haverá baile neste dia, o qual somente será transferido se a chuva for muita, os cartões de ingresso estarão á venda no lugar do costume no dia do divertimento, o qual deve terminar as 2 horas da manhãa.

Avisos Maritimos.

Rio Grande do Sul.

A barca nacional «Thereza 1a, capitão Manoel Luiz dos Santos vai sahir com brevidade: recebe alguma carga a frete, para o que trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 12.

--- Para o Rio de Janeiro sahe com muita brevidade o bem conhecido brigue Sagitario, o qual tem a maior parte de seu carregamento prompto: para o restante e passageiros, trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço, rua do Vigario n. 17, primeiro andar, ou com o capitão a bordo.

Para o Rio DE JANEIRO.

Vai seguir com toda brevidade o veleiro brigue nacional «Elvira»; para carga, passageiros e escravos a frete, para o que tem excellentes commodos, trata-se com os consignatarios Fernandes & Filhos, rua da Cadeia do Recife.

Maranhão e Pará.

Segue em poucos dias por ter a maior parte da carga engajada o brigue escuna Arcelina; para o resto, trata-se com J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 23.

Para o Rio de Janeiro.

Segue com brevidade o bem conhecido brigue nacional «Damão», de primeira marcha: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, entenda-se com os consignatarios Fernandes & Filhos, rua da Cadeia do Recife.

Para o Rio de Janeiro.

O veleiro patacho nacional Beberibe, de primeira marcha, pretende seguir com muita brevidade; tem parte de seu carregamento prompto: para o resto trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro.

O veleiro brigue nacional Fluminense pretende seguir com muita brevidade: para o resto da carga que lhe falta, trata se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

—Para o Assu' segue nestes poucos dias a barcaça «Flor do Norte»; quem quizer carregar, entenda-se na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

Rio de Janeiro

Segue com muita brevidade o palhabote Piedade; para o resto da carga e passageiros, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., na rua da Cadeia do Recife n. 2, primeiro andar.

RIO DE JANEIRO.

A veleira barca nacional Helena, seguirá com brevidade, por ter já engajada grande parte de sua carga; quem nella quizer carregar, dar escravos a frete, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, trata-se com Braga & Antunes em seu escriptorio, rua da Madre de Deos n. 3, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

Ceara' e Maranhão.

O bem conhecido brigue escuná Laura sahirá impreterivelmente no dia 22 do corrente com a carga que tiver a bordo: os pretendentes e passageiros, entendam-se com J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 23.

Porto.

Vai sahir com brevidade a barca Fernandes I, quem quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se a Carvalho & Irmão, ou capitão na praça.

Para Maceió.

Segue para Maceió até o dia 26 do corrente, a barca Conceição de Mamanguaba: quem nella quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a rua do Crespo n. 14, ou no trapiche do algodão.

Porto.

Sahirá impreterivelmente no dia 26 do corrente o veleiro brigue portuguez Amalia I, tem bons commodos para passageiros: a tratar com o consignatario na rua da Cadeia do Recife n. 38, ou com o capitão Mallão na praça.

Para o Rio de Janeiro.

O brigue Laura pretende seguir até o dia 25 do corrente, tem a bordo metade de seu carregamento: para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Ceará e Acaracu'.

Segue até 25 do corrente o patacho Emulação: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao capitão a bordo, ou no escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva.

PARA O CEARA', MARANHAO E PARA

O veleiro brigue escuna Graciosa, capitão e pratico João José de Souza, vai seguir com brevidada aos portos indicados para os quaes tem grande parte da sua carga prompta; para o restante a tratar com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C. escriptorio na rua da Cruz n. 27.

Leilões.

ESPLENDIDO Leilão

QUARTA-FEIRA 26 DO CORRENTE
As 10 horas da manha'a
Rua do Hospicio n. 3

De riquissimos moveis escolhidos de mogno, jacaranda', vinhatico e charão, joias, christaes, porcelanas, bronzes, etc., cujo gosto e perfeição estão acima de todo o elogio

MARCOLINO DE BORJA

encarregado pelo Illm. Sr. desembargador Francisco Joaquim Gomes Ribeiro, que se retira brevemente para a corte do Rio de Janeiro, apresentará a concurrencia publica em leilão, na residencia de S. S rua do Hospicio n. 3, todos os seus moveis constando de elegante mobilia de sala, completa, sofás, poltronas, ottomanas, guarda roupa com e sem portas de vidro, optima secretaria, riquissimo toilette com marmore e porcelana fina, cama franceza de jacarandá com pertences, dita de mogno, soberbo diwan, sofá, mesas de cabeceira, ditas de jogo, consolos, bancas de costura, joias, ricas cortinas, esplendidos espelhos francezes, lindos quadros, ornamentos de sala e gabinete, lustre, serpentinas, tapetes finos, porcelana, chrystaes, serviços finos de almoço e jantar, grande mesa elastica, guarda louças, aparadores, cadeiras e mais moveis e utencilios de sala de jantar, quartos inferiores e cozinha, uma porção de vinhos finos engarrafados, um excellente carro de 4 rodas com todos os arreios para um e dous cavallos, livros de litteratura e de direito, e uma immensidade de outros muitos artigos de gosto, ainda não vulgarisados nesta cidade e tudo será sem reserva vendido no referido dia quarta-feira 26 de maio as 10 horas em ponto da manhãa na rua do Hospicio n. 3.

Leilão.

De armazem de louça de barro vidrada
RUA DO RANGEL N. 24.
Sabbado 22 do corrente.
AS 10 HORAS DA MANHÃA.

Marcolino de Borja fará leilão do armazem sito na rua do Rangel n. 24, constando da respectiva armação, um optimo sortimento de peças de louça de barro, vidrada etc., para differentes misteres, em um só ou mais lotes, segundo a vontade dos pretendentes e sem recusa alguma: no dia e hora acima indicado.

Leilão.

O agente Oliveira fará leilão, por ordem dos administradores e consenso dos credores da extincta casa commercial de Deane Youle & C. nesta praça, de todas as dividas activas de conta de livro e letras, pertencente a massa em liquidação, e cuja relação existe expressamente para ser examinada com antecipação no escriptorio dos Srs. Rothe & Bidoiac, rua do Trapiche Novo n. 12, onde terá lugar o dito leilão, segunda feira 24 do corrente ao meio dia em ponto. N. B. Ficou este leilão espaçado do dia 19 para o indicado 24 do corrente, afim de mais vulgarisar-se a noticia e para melhor esclarecimento dos pretendentes.

Avisos diversos.

Reforma da pauta da alfandega

com differentes appendices: vende-se a 1$000 rs. na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

--- Dessappareceu do engenho Penedinho, termo de Nazareth, um cabra de nome José, alto, espadaudo, cabellos crespos, olhos grandes e brancos, nariz afilado, pelo fundo, pés grandes e chatos, pernas tortas, encostando os joelhos, mãos grandes, não tem barba sobrancelhas fechadas, idade 20 annos, pouco mais ou menos; levou um canivete, uma rêde, calça e camisa azul, e outras peças de roupa branca: quem o pegar leve-o ao referido engenho, ou nesta praça, livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, que será recompensado.

Irmandade das almas da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife.

Por deliberação da mesa regedora da irmandade das almas da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, convido a todos os irmãos da mesma irmandade, para comparecerem no domingo 23 do corrente pelas 10 horas da manhãa no consistorio da mesma irmandade. Consistorio da irmandade das almas 20 de maio de 1858.—O escrivão Marcellino José Gonçalves da Fonte.

Attenção.

Precisa-se de um bom negro que seja bem forte para andar vendendo pelas ruas, quem o tiver dirija-se a rua larga do Rosario n. 46, pois não se põe duvida em se pagar bem.

--- José dos Santos Souza Lins e João José Pereira, abaixo assignados, fazem publico que no dia 11 do corrente dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na loja de couros, calçado e officina de sapateiro, sita na rua larga do Rosario ao pé do quartel n. 14, que gyrava sob a firma de Souza & Pereira, ficando desse dia em diante pertencendo o mesmo estabelecimento ao socio João José Pereira, e este responsavel pelo activo e passivo da extincta firma. Recife 17 de maio de 1858.--José dos Santos Souza Lins. --João José Pereira.

O verdadeiro algodão da Bahia, e fio de algodão.

Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio da rua da Cruz n. 1.

Loteria DA Provincia.

Corre sabbado 22 de maio.

P. J. Layme.

Irmandade do S S. da matriz da Boa-Vista.

Em virtude do capitulo substitutivo ao capitulo 1. do compromisso, convida-se a todos os irmãos em geral para que compareçam no dia 23 do corrente pelas 9 horas da manhãa, no consistorio da dita irmandade, para em mesa geral eleger a mesa regedora que tem de funccionar no anno de 1858 a 1859. Consistorio 19 de maio de 1858. -- O escrivão, João Bartholomeo Gonçalves da Silva.

--- Ausentou-se no dia 11 de dezembro passado, do engenho Pueta, do poder de Antonio Gonçalves da Silva, a escrava Filippa, crioula, de idade de 25 annos, a qual escrava foi comprada ao Sr. Pina, e hoje pertence a Siqueira & Pereira, e como consta que ande occulta no bairro de Santo Antonio, avisa-se aos capitães de campo ou a qualquer pessoa que della tenha noticia de a pegar e levar á rua do Crespo, loja de Siqueira & Pereira, que receberá boa gratificação.

-- Furtaram na noite de 18 do corrente, de um dos camarotes do theatro de Santa Isabel, um binoculo dos de maior dimensão, todo de tartaruga preta: roga-se a pessoa a quem for offerecido, que apprehenda-o e leve a casa do Dr. J. de Aquino Fonseca, que recompensará, e aquelle que conhecer o ladrão, indicando-o, será tambem recompensado.

Attenção.

José Joaquim da Silva Guimarães, cidadão Brasileiro, natural da freguezia de S Fr. Pedro Gonçalves do Recife, casado, morador nesta cidade, e estabelecido no aterro da Boa-Vista, declara, que existe nesta cidade outro José Joaquim da Silva Guimarães, subdito Portuguez, e estabelecido com taberna na Camboa do Carmo; assim como, que o recibo que se acha publicado no Diario de 20 do corrente, passado a rogos da Sra. D. Maria Filippa de Jesus na correspondencia do Sr. Antonio Pinto de Magalhães, não foi por elle passado, e sim por outro de igual nome, e para prevenir qualquer duvida para o futuro faz a presente declaração, Recife 21 de maio de 1858.

--- A. Bertrand vai a Europa.

-- Tendo de fechar-se nestes dias a galeria e officina de daguerreotypo do aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, as pessoas que desejarem honrar este estabelecimento e ficar com um fiel e perfeito retrato, aproveitem a occasião. Na mesma casa encontra-se um completo sortimento dos artefactos em que he costume collocarem-se os retratos.

-- Da-se a quantia de 25$000 por mez a uma ama que tenha muito leite, e não traga filho; assegura-se bom tratamento: na rua da Praia n 51, primeiro andar.

-- Precisa-se de uma mulher sadia, que saiba engommar: a fallar na rua do Seve, casa terrea junto ao sobrado de 5 varandas, em frente a grande casa que se está fazendo para o Gymnasio Pernambucano.

-- Aluga-se uma preta crioula de 20 annos, a qual sabe cozinhar, engommar, lavar e fazer labyrintho, tudo com perfeição e por 6$ mensaes: a tratar na rua Nova n. 49.

Companhia DO Beberibe.

O Sr. commendador Manoel Gonçalves da Silva, caixa da companhia, esta' autorisado a pagar o 20° dividendo a razão de 2$700 rs. por acção.

Escriptorio da companhia do Beberibe 18 de maio de 1858.—Guilherme Augusto Rodrigues Sette, secretario.

Dinheiro ou casa!

Precisa-se de uma pequena casa terrea com commodos somente para uma ou duas pessoas, sendo a casa em Santo Antonio ou Boa-Vista: quem tiver e quizer aluga-la, dirija-se á rua da Concordia, segunda casa pegada a uma serraria, da 1 as 7 horas da tarde, que se dirá quem quer.

— O abaixo assignado tem transferido sua residencia do Caxangá, para o segundo andar do sobrado n. 86 da rua Direita desta cidade, onde continua do 1°. de junho proximo na profissão do ensino elementar, a que se ha dedicado; e aceita meninos externos como internos, sobre cujo tratamento promette a maior solicitude e desvello. O annunciante que, a força de trabalho e meditação no exercio de alguns annos de ensino, não só publico como particular, sempre ha procurado prevalecer-se dos meios mais promptos e seguros acerca do progresso da educação de seus discipulos, permunindo-se contra qualquer especie de seducção que possa abalar e corromper-lhe o espirito, nesses primeiros impulsos de paixões insensatas, presume satisfazer plenamente a espectativa dos Srs. desta capital e do campo, que o honrarem com sua confiança. Entretanto, os interessados que, sobre este assumpto, pretenderem mais amplos esclarecimentos, dirijam-se a rua da Aurora, casa da Exma. professora D. Maria Carneiro Lacerda Villa-Seca, que ahi serão devidamente informados.—Francisco Xavier Carneiro da Cunha.

SOCIEDADE EM COMMANDITA para a fabrica de fiar e tecer algodão

São convidados os Srs. socios para comparecerem no dia 22 do corrente, ao meio dia, na rua da Cruz em casa do Sr. Antonio Marques de Amorim, para tomarem uma resolução a respeito da dissolução, ou continuação da sociedade.

Loteria DA PROVINCIA.

No escriptorio do abaixo assignado na rua do Collegio n. 21, vendem-se bilhetes da loteria da provincia pelos seguintes preços sendo de 100$ para cima e a dinheiro a vista.

Bilhetes garantidos 5$500
Meios ditos 2$750

P. J. Layme.

ESCRAVO FUGIDO.

No dia 25 do mez proximo passado, desappareceu o escravo Gonçalo, crioulo, de idade 45 a 50 annos, estatura regular, cor fula, magro, rosto descarnado, olhos avermelhados, levou calça de casimira cinzenta, e camisa de algodãozinho de listras, este preto foi do finado Sebastião dos Oculos Arco Verde Pernambuco, e foi comprado ultimamente a Antonio de Hollanda Arco Verde Cavalcanti: roga-se as autoridades policiaes ou capitães de campo a sua apprehensão, e leva-lo a rua do Mondego n. 95 padaria do Saraiva, que sera bem recompensado.

GOIANNA.—ATTENÇÃO'.

José Francisco Collares & C., faz publico que na cidade de Goianna na rua da Ponte n. 9, tem effectivo a todo tempo carne do Ceará da melhor qualidade que ha, pelo preço do Recife e mais em conta do que em qualquer outra parte; os senhores de engenho que por ser muito amigo delles, que não quizerem ter o trabalho de mandarem ao Recife, podem dirigir se ao mesmo armazem que se promette fazer todo negocio com outros generos que os mesmos quizerem trocar.

--- Precisa-se de uma secca: na praça do Corpo Santo n. 17.

Gravuras

O padre Francisco João de Azevedo, achando-se presentemente nesta praça, e occupando-se privativamente na direcção de seu estabelecimento chalcographico, incumbe-se de executar com toda a perfeição e brevidade quaesquer obras de gravuras, tanto a talho-doce como a relêvo, registros, retratos, lettras commerciaes, bilhetes de visita, musicas, etc.; e desejoso de levar o mesmo estabelecimento a maior ponto, espera que as pessoas, que pretenderem taes objectos, não hesitarão em o pocurar, prestando assim uma efficaz protecção á que o annunciante será extremamente reconhecido. Pode ser procurado nas Cinco Pontas, sobrado da esquina confronte a matriz nova de San-José, ou na rua do Collegio, na livraria dos Srs. Miranda & Vasconcellos.

—Na fundição da Aurora precisa-se de serventes forros ou escravos, para serviço debaixo de coberta.

PENTE DE CAOUTCHOUC ENDURECIDO, DE FAUVELLE-DELEBARR DE PARIS.

Quatro annos de experiencia tem assegurado aos pentes de caoutchouc a voga que hoje tem, não só em França como no mundo inteiro; são sem contradicção os mais agradaveis de todos os pentes, mais brandos que os de tartaruga, são os unicos que não fazem cahir o cabello, por causa da electricidade que contém, accrescendo a estas vantagens a de não serem mais caros do que as de bufalo. A esta admiravel invenção de exposição universal de 1855.

Pedido.

O abaixo assignado pede encarecidamente aos Illms. Srs. socios commanditarios da sociedade de fiação e tecidos de algodão queiram fazer-lhe o especial favor de comparecer na reunião da assembléa geral da mesma sociedade, convocada para o dia 22 do corrente mez, em casa do Illm. Sr. A. M. de Amorim.

O interesse que o abaixo assignado toma pelo comparecimento do maior numero possivel de socios nessa sessão da assembléa geral, funda-se em ter elle de defender-se das accusações falsas que lhe tem sido feitas, mostrando que em vez de conservar-se ocioso e indolente, tem envidado todos os seus esforços para promover a realisação da empreza, á qual se tem dedicado de todo o coração por estar persuadido que trará grandes vantagens a esta provincia, á qual consagra tanto amor como a sua propria patria.

Convencido o abaixo assignado de que póde refutar completamente os seus accusadores, pois para isto sobram-lhe razões e argumentos, espera que os Illms. Srs. socios, a que este pedido se dirige, não deixarão de comparecer a reunião annunciada. Recife 19 de maio de 1858.--O socio de industria,
T. M. Duprat.

— O Sr. Domingos da Silva Torres tem uma carta na rua do Trapiche, armazem n. 9 e 11.

--- Offerece-se um moço para caixeiro de qualquer arrumação, tendo pratica de negocio de molhados, com preferencia para fóra da capital, o qual dá conhecimento de sua conducta: quem lhe convier este negocio, procure na taberna da rua dos Martyrios n. 36, que achará com quem tratar.

CONSULTORIO HOMEOPATICO DO DR. LOBO MOSCOZO.

Rua da Cadeia de Santo Antonio.

O Dr. Lobo Moscozo faz sciente a quem interessar possa que tem commodos em sua casa para receber alguns escravos não só para tratar de suas enfermidades como para fazer qualquer operação. Os doentes serão tratados pela homeopathia ou pela allopathia, conforme parecer mais conveniente para a brevidade da cura. Adverte que recebe gratuitamente uma ou outra pessoa que precise fazer alguma operação, e que por suas circumstancias não possam satisfazer as despezas de tratamento e não queira sujeitar-se a ir para os hospitaes. O preço do tratamento dos escravos regulara' de 2$ a 3$ diarios conforme a gravidade da molestia e o tempo de curativo.

AO HOTEL TROVADOR. Rua larga do Rosario n. 46.

Acharão uma lista com os preços das comedorias e por ella toda e qualquer pessoa podera regular a despeza que tencionar fazer, pois até mesmo com um sello não deixará de petiscar e poderão fazer almoço até 640, jantar até 1$500 entrando doce e vinho, e á vista da lista não deixarão de comer barato e com aceio, e não terão de que se queixar; tambem previno ao publico que hajam de trazer dinheiro miudo se caso não tenham avisarão ao servente para elle ver se ha troco ou sugeitar-se-hão aos bilhetes da casa.

--- Ha 15 dias, pouco mais ou menos, desappareceu da obra do hospital Pedro II, um mulatinho de nome Moyses que se achava aprendendo o officio de pedreiro, attribuese que tivesse sido seduzido por alguem visto ser elle de menor idade: quem pois delle der noticia ou apprehender, póde leva-lo á casa de seu legitimo senhor, que he Antonio José Gomes do Correio, e de quem receberá a gratificação.

Jardim publico, rua da Soledade n. 70.

Quatro jardins unidos, destinados ás plantas de Europa, Asia, Africa e America, formam este muito grande estabelecimento, que todos os annos recebe plantas de todos os generos, arvores, arbustos de fructo e flores. Chegou pelo navio Olinda a terceira encommenda deste anno. Aprompiam-se encommendas para o centro da provincia, e as mais do norte e sul.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

RUA DA CADEIA, DEFRONTE DA ORDEM TERCEIRA DE S. FRANCISCO.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos.

PREÇOS FIXOS

Botica de tubos grandes	10$000
Dita de 24	15$000
Dita de 36	20$000
Dita de 48	25$000
Dita de 60	30$000
Tubos avulsos a	1$000
Frascos de tintura de meia onça	2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry	10$000
Tratamento do cholera morbus	2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

MOREIRA & DUARTE

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

— Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios dilos, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

— Apparelhos completos de prata para chá, bandejas, salvas, castiçães, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia precisa-se fallar ao Sr. Detan, que morou na rua do Aragão e teve marcineiria.

--- O deposito principal dos mais afamados charutos da Bahia do Sr. Gustavo Laporte, acha-se de hoje em diante em casa de Schaphletlin & C., rua da Cruz n. 38.

Charutos da Bahia da fabrica do Sr. Gustavo Laporte.

Em casa de I. Prager & C. rua da Cruz n. 11 continua a serem depositads as melhores qualidades de charutos da fabrica do Sr. Laporte, os quaes se vendem por menos preço de que em outra qualquer parte; tambem acha-se a venda a bem conhecida marca Missisipi.

Engenheida

POEMA DIDACTICO-HEROI-COMICO pelo *Dr. José Ferrari.*

Acaba de chegar da Bahia, a presente obra, cujo principal fim he mostrar a importancia e a influencia que tem, sobre o progresso da sociedade, um engenho de fabricar assucar. Seu autor compara o assumpto de sua obra com todas as fabricas que no Brasil existem, e põe patente que nenhuma dá maiores resultados, nem sustenta mais o commercio, do que o engenho de assucar. Acha-se a' venda na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, por 8$000 rs. dous volumes de bella e nitida impressão.

Irmandade do Divino Espirito Santo.

Continu'a a discussão do novo compromisso, como já foi annunciado, todos os dias das 6 horas da tarde em diante até finalisar.

Santos Coelho, escrivão.

Fazendas.

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico desta praça e do centro, que continua a ter um completo sortimento de todas as fazendas inglezas, francezas e suissas e preços muito em conta: na sua loja n. 18 aterro da Boa-Vista.

Duarte Borges da Silva.

--- Precisa-se de um feitor, preferindo-se das Ilhas, para tratar de um sitio perto da praça: a tratar na rua de Apollo n. 21.

— Perdeu-se duas voltas de trancelim e um par de brincos de diamantes: quem os achar, leve á rua da matriz da Boa-Vista n. 32, que será bem recompensado.

--- Pede-se ao Sr. thesoureiro das loterias que caso saia premiado o meio bilhete da terceira parte da primeira loteria do recolhimento de Papacaça n. 1610, que não pague a outro, mas sim ao abaixo assignado, o qual bilhete levou descaminho.

Alvaro Augusto da Costa.

--- Tendo-se justo por compra a casa terrea da rua do Tambiá n. 30, com os herdeiros de Victoriano Francisco, Pedro Gonçalves de Sant'Anna, e D. Romana Isabel Maria, se faz o presente annuncio para se alguem se julgar prejudicado dirigir-se a rua do Rosario da Boa-Vista n. 14.

Seguro contra fogo.

COMPANHIA NORTHEN, ESTABELECIDA EM LONDRES.

Premios diminuidos

AGENTES

C. J. Astley & Companhia.

— Precisa-se alugar um preto e uma preta para andar na rua com um taboleiro com fazendas, com outra pessoa: quem tiver, queira dirigir-se á rua do Hospicio n. 31.

— Dá-se a quantia de 25$000 por mez a uma ama que tenha muito leite e que não traga filho, assegura-se bom tratamento: na rua da Praia, sobrado n. 51, primeiro andar.

Rua da Cadeia de S. Francisco n. 11 B., escriptorio de advogacia.

O bacharel formado Manoel Moreira Guerra, tem installado o seu escriptorio de advocacia na rua da Cadeia de S. Francisco sobrado n. 11 B. onde offerece os serviços de sua profissão as pessoas que o quizerem honrar com a sua confiança, podendo para isso ser procurado á qualquer hora de todos os dias uteis; o mesmo bacharel encarrega-se de quaesquer recursos ou outros negocios forenses do interior da provincia, que perante qualquer tribunal ou repartição desta capital tenham de ser ventilados, para que lhe poderão ser endereçados em carta fechada; no que tudo assegura o maior zelo e promptidão. Aos preços pobres e pessoas desvalidas prestará todo o trabalho gratis.

--- Precisa-se de uma ama de leite, pagando-se bem: na rua do Hospicio n. 9.

--- Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, portuguez ou brasileiro, para caixeiro de uma taberna na cidade de Olinda: a tratar em Fóra de Portas, rua do Pilar n. 40, ou em Olinda, rua de S. Bento, ao lado de S. Pedro Velho.

Casa de saude.

O Dr. Ignacio Firmo Xavier, recebe em sua casa de saude, que fica ao norte da estrada da Passagem da Magdalena, entre a ponte grande e a pequena do Chora-Menino, todas as pessoas doentes, afiançando o melhor tratamento, o maior zelo e cuidado medico. O local em que está edificada a casa destinada para esse mister, as regras hygienicas, sobre as quaes está construida, os commodos de que dispõe, o aceio, ordem, e regularidade que ahi se encontram, são condições ponderosas para uma breve cura e completo restabelecimento. As pessoas que quizerem utilisar-se de seu prestimo podem dirigir-se ao pateo do Carmo, sobrado n. 9, primeiro andar, das 10 horas da manhãa as 3 da tarde, e dessa hora em diante no seu estabelecimento.

Methodo Castilho para ensino de meninas.

Priscilla Senhorinha Mendes de Albuquerque, tendo sido examinada e approvada para o ensino de instrucção primaria, transferio a sua escola da rua do Vigario para o 2 andar do sobrado n. 39, confronte a igreja do Rosario de S. Antonio, onde alem de leitura, escripta, contabilidade e grammatica nacional, ensinará costura, bordados e lavores, esperando corroborar a boa opinião em que a tem o Exm. Sr. conselheiro Castilho, expressa na quarta edição do seu insigne methodo.

ILEGÍVEL

Bichas de Hamburgo.

Defronte da matriz da Boa-Vista alugam-se bichas de Hamburgo, vindas pelo ultimo vapor da Europa, assim como alimpam-se e chumbam-se dentes a ouro e prata, applicam-se ventosas, botam-se ouvidos em armas de fogo, amola-se todo o ferro cortante com toda perfeição e promptidão.

--- Aluga-se para o serviço de casa 3 escravos moços, de boa conducta: a tratar na rua de Aguas Verdes n. 17.

--- He chegado a loja de Leconte, aterro da Boa-Vista n. 7, excellente leite virginal de rosa branca, para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas e espinhas, igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos; assim como pó imperial de lyrio de Florença para brotoejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primorosa da vida.

Defronte da ordem terceira de S. Francisco

CONSULTORIO HOMEOPATHICO DO

DR. P. A. LOBO MOSCOSO

Medico parteiro e operador.

O Dr. Lobo Moscoso, da consultas todos os dias e pratica qualquer operação de cirurgia, assim como, accode com toda a promptidão, as pessoas que precisarem do seu prestimo para o serviço de partos, praticando as operações manuaes ou instrumentaes, quando não possa conseguir resultado por meio da homeopathia, que tantas vezes tem vencido difficuldades, que pareciam insuperaveis.

Homeopathia.

O Dr. Sabino Olegario L. Pinho, tendo de organisar a --Historia da homeopathia durante a epidemia do cholera,-- roga a todos os amigos da verdade quer desta provincia, quer das outras do imperio, que lhe forneçam com a maior brevidade possivel, quaesquer documentos, informações ou narrações exactas, que possam servir para a execução dessa obra. He justo que sejam conhecidos os nomes de todos aquelles que em tão calamitosa quadra soccorreram a afflicta humanidade. No consultorio central homeopathico rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux dentista, rua das Larangeiras n. 15, na mesma casa tem agua e pós dentrifice.

--- Precisa-se de um criado ou uma criada para uma casa de familia, quer forro quer captivo para serviço tanto interno como externo: a quem servir dirija-se à Capunga Velha à casa da Sra. viuva Lasserre ao pé da do Sr. Bonifacio que achará com quem tratar.

Loteria DA provincia.

O abaixo assignado declara que de hoje em diante compra bilhetes de loteria recolhidos com o desconto de 20 por cento seja qual for a quantia: na rua do Collegio n. 21.

P. J. Layme.

--- Na rua da Cadeia, defronte da Relação n. 98, alugam-se e vendem-se superiores bichas hamburguezas.

--- Precisa-se de um rapaz para criado: a tratar na rua de Apollo n. 24.

INDUSTRIA PERNAMBUCANA

FABRICA A VAPOR NA

RUA DO BRUM

proxima a fundição do Sr. Bowman,

Tem effectivamente as suas acreditadas velas de composição: ardem, e tem a mesma duração das de espermacete, e custam 15$000 a arroba.

Tambem tem de carnauba mais ordinarias de 6 e 7 em libra a 12$ a arroba, sem caixas.

O sabão aqui fabricado he de primeira qualidade, o que se garante.

--- Precisa-se de um portuguez, solteiro, ilhéo, e experiente no serviço de campo, para feitoria de um engenho na freguezia de Tracunhem, e que não ignore a vida de camponez: a quem convier dirija-se a casa do Sr. José do Rego Pacheco, travessa da rua das Cruzes n. 8, que lhe dirá quem pretende tratar esse negocio, e pagará muito bem, conforme a sua actividade.

— Na rua do Trapiche n. 17 escriptorio, deseja-se fallar ao Sr. José Ribeiro da Rocha Bastos, a negocio do seu interesse.

--- Claudio Dubeux ja tem velas mistas para matar formigas.

--- Precisa-se de uma ama forra ou captiva, de boa conducta, para casa de um estrangeiro solteiro, que cozinhe, engomme, etc: na rua da Cruz do Recife n. 30.

Memoria Historica Biographica do Clero Pernambucano, pelo padre Lin do Monte Carmello Luna.

Se alguns dos Srs. que se dignaram assignar esta obra, ainda não receberam o seu respectivo exemplar, poderão mandar procura-lo na casa do autor, na Camboa do Carmo, sobrado de dous andares n. 38, onde tambem está a disposição do publico o resto dos exemplares a 4$ cada um.

-- Precisa-se de uma ama para cozinhar, comprar e pouco serviço da casa: no aterro da Boa-Vista n. 11.

--- D. Barbara Muniz Tavares Guimarães, viuva de Pedro Antonio Teixeira Guimarães, tendo de proceder o inventario dos bens de seu casal, roga as pessoas que se julgarem credoras do mesmo, queiram apresentar suas contas ou titulos de seus creditos para serem conferidos e attendidos no respectivo inventario, até o fim do corrente mez. Recife 14 de maio de 1858.

Uma pessoa devidamente habilitada offerece-se para leccionar em collegios e casas particulares os seguintes preparatorios: francez, geographia, rhetorica, philosophia e grammatica geral da lingua patria: quem pretender procure na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 11 B (entrada ao lado esquerdo) que achará com quem tratar.

SEGURO CONTRA O FOGO.

COMPANHIA

ALLIANCE.

Estabelecida em Londres, em março de 1824

CAPITAL

CINCO MILHÕES DE LIBRAS ESTERLINAS.

Saunders, Brothers & C. tem a honra de informar aos senhores negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia, ou em fazendas de qualquer qualidade.

Aviso.

Thomaz Payne para evitar qualquer duvida que por ventura possa apparecer, faz o presente annuncio, declarando que desde o anno de 1855 deixou de ter cavalarice na rua de Apollo.

O Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, mudou sua residencia para a rua do Queimado n. 10 primeiro andar aonde pode ser procurado para exercer qualquer trabalho de medicina, cirurgia e partos.

--- Furtaram do armazem do Sr. Rufino, na Boa-Vista, rua da Conceição, uma caraúna, que vinha do Icó para o abaixo assignado: quem della der noticia ou a queira entregar na praça da Independencia n. 14 e 16, será generosamente recompensado.

João da Matta Beltrão.

-- Precisa-se de uma lavadeira para tomar conta da roupa de uma familia: no pateo de S. Pedro n. 16.

-- Precisa-se de um caixeiro de idade de 12 a 16 annos, que tenha pratica de negocio, para a cidade de Mamanguape, para uma casa que faz bastante negocio: a tratar no Recife, rua da Cadeia, loja n. 26.

O Dr. Carneiro Monteiro na casa de sua residencia, rua do Queimado n. 10 primeiro andar, recebe doentes para tratar.

--- O abaixo assignado faz publico que tem uma procuração bastante com poder limitado, na mão do Sr. Antonio Joaquim dos Santos, cuja procuração fica de nenhum effeito desde hoje. Recife 20 de maio de 1858.--Antonio José Fernandes de Carvalho.

-- Precisa-se de um caixeiro: na padaria da rua Direita n. 24.

--- Fugio ou tiraram uma ovelha toda branca e com uma corda no pescoço: quem a trouxer ao sitio de Santo Amaro que tem tres palmeiras no portão será gratificado generosamente, pois que a ovelha he de pessoa grada.

--- Offerece-se uma ama para casa de pouca familia: na rua de S. Gonçalo n. 15.

SOCIEDADE CULTIVADORA DAS LETTRAS

Por ordem do Sr. presidente, declaro, que amanhãa (23) haverá sessão, ás 9½ horas do dia, na casa n. 3 da rua dos Copiares. Secretaria da sociedade Cultivadora das Lettras, 22 de maio de 1858.

Joaquim Pereira Arrais,
1.º secretario.

ATTENÇAÕ.

Na rua Nova n. 60, uma senhora casada propõe-se a vestir anjos mortos e a senhoras, indo à casa dos mesmos; adverte-se que veste por preços muito commodos: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se à casa acima referida.

-- Aluga-se uma preta que cozinha e compra: na rua do Collegio n. 20, primeiro andar.

— José Belisario Henrique da Cunha declara que não he elle e nem algum de seus companheiros o autor do annuncio sob a epigraphe -- Dinheiro ou casa — que se tem lido no Diario. Faz esta declaração porque a casa da rua da Concordia, indigitada no referido annucio, he a de sua residencia.

— Na rua da Palma n. 2, engomma-se e lava-se com perfeição; na mesma casa cozinha-se para fóra: quem de taes serviços precisar, dirija-se a dita casa, que achará com quem tratar.

Compras.

— Compra-se uma propriedade sita em alguma das principaes ruas d'esta cidade, e que renda pouco mais ou menos 500$000 rs. annuaes, estando o predio em bom estado, e desembaraçado; quem quizer, trate na rua da Cruz, escriptorio n. 49.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição da Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição, em S. Amaro.

--- Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e dá-se dinheiro a juros em grandes e pequenas quantias sobre penhores.

-- Compra-se uma taberna em bom lugar, que seja bem afreguezada para a terra: quem a tiver, querendo vender, annuncie para ser procurado.

--- Compram-se moedas de ouro com premio: na praça da Independencia n. 18 e 20.

Vendas.

--- No aterro da Boa-Vista n. 80, vendem-se ancoretas de azeitonas a 2$500, que deita 10 garrafas, e em garrafas a 320, macarrão a 320 a libra, banha de porco a 700 rs., marmelada a 800 rs. a libra, em latas de 1 e 2 libras, tudo novo.

-- Vendem-se 700 cocos seccos com casca proprios para embarque, e 1,000 palhas de coqueiros: na rua Nova. loja n. 18

— Vende-se azeite de carrapato em barris e canada: na taberna da rua das Cruzes n. 40.

ESCRAVOS.

Vendem-se 2 moleques peças de 18 a 20 annos, 4 ditos proprios para engenho, por commodo preço, 1 linda moleca de 16 annos, 1 escrava de 30 annos, insigne engommadeira, por 700$ por ter um defeito em um pé, 3 escravas com boas habilidades e boas conductas: na rua das Aguas Verdes n. 46

O triumpho do S S Coração de Maria.

Novos rezistos em formato grande, e colorido fino, pelo modello da imagem que existe na igreja da Senhora da Penha, dos quaes se devem prover todos os devotos do mez Marianno: no aterro da Boa-Vista, loja de miudezas n. 58, unica parte aonde os ha. Na mesma loja vendem-se as afamadas velinhas de phosphoros, e um excellente vidro para cosmorama de maior grão.

-- Na rua da Cadeia do Recife, casa n. 55, tem saccos com farinha para vender, e saccos com gomma, por preço commodo.

-- No aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, se dirá quem vende uma casa terrea sita no bairro de Santo Antonio.

--- Na officina de daguerreotypo do aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, existe um lindo sortimento de alfinetes de ouro para serem vendidos com retratos de 18 a 25$000.

DA REINCIDENCIA.

LIÇÃO' DE DIREITO CRIMINAL PELO DR. BRAZ FLORENTINO HENRIQUES DE SOUZA.

Com este titulo sahio a' luz e esta' a' venda na Livraria Universal, rua do Collegio n. 20, esta interessante publicação, para a qual chamam Guimarães & Oliveira, proprietarios do estabelecimento em que se annuncia a venda, a attenção das pessoas entendidas, e dos Srs. academicos da Faculdade de Direito do Recife. —Preço 1$600.

Farinha de mandioca de superior qualidade.

Na rua do Trapiche, armazem n. 9 e 11.

Peças de algodãozinho roido de cupim a 1,280 rs.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Deposito de sabão no largo da Assembléa n. 9.

Vende-se sabão amarello de primeira e segunda qualidade, castanho, preto e branco por 160 a libra, e os mais por preços razoaveis.

Relogios.

Vendem-se relogios de patente inglez em casa de Arkwright Tuckniss & C. rua da Cruz n. 18.

Attenção.

Kissel, relojoeiro francez, vende relogios de ouro e prata, concerta relogios, joias e musica, ja aqui he conhecido ha muitos annos, habita no pateo do Hospital n. 17.

Mussulinas encarnadas

Na loja de fazendas da rua do Crespo, na esquina que volta para a rua do Collegio, ha um novo sortimento de mussulinas encarnadas de bonitos gostos, e superior qualidade.

— Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio na rua do Apollo n. 25 por preços modicos o seguinte:

Azeite de Palma em cascos.
Jacaranda' superior.
Algodão da Bahia.
Fio de algodão.

A 2,000 o corte.

Vendem-se cortes de chita franceza larga padrões modernos, com 10 covados pelo barato preço de 2$ cada corte: na loja da rua do Queimado n. 10 de Leite, Arthur & C.

— Vende-se o terreno que existe entre a ponte da Capunga e a pinguella da Baixa-Verde, com frente para a rua Real e os fundos para a camboa do Manguinho, e chãos livres: a tratar no sobrado n. 6 da mesma rua Real.

Ao barateiro.

Na loja do canto da rua da Cadeia do Recife n. 54, existe uma immensidade de fazendas de muito bom gosto e por preços muito commodos, cuja barateza faz admirar: sendo entre ellas chapeos de mola do ultimo gosto a 5$, capas de panno fino, cousa superior a 30$. panno fino preto a 2$400 o covado, até 7$, dito muito fino inglez a 9$ o covado, córtes de diamantina de seda e quadros com 12 covados por 8$, cobertores de lãa boa fazenda a 2$, chapeos do Chili de muitas qualidades, saccos para quem viaja na estrada de ferro de 6 a 8$, lenços de cassa, uma duzia por 1$, muitas outras fazendas que o comprador á vista da boa qualidade e barateza não deixará de fazer negocio: dá-se fazendas à mostra com penhores e se levam em casas de familias. Dá-se em troco prata de 5$ a 2$, não excedendo de 5$000.

--- Vende-se barato um moinho grande para café, em perfeito estado, assim como uma torradeira que comporta meia arroba de café: no deposito da rua das Cruzes n. 21.

Rua do Crespo n. 21.

Vende-se um moleque de 6 annos de idade.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 54, vende-se prata de 5$ a 2$ proporcionalmente com o premio de 8 0|0.

--- Vende-se uma molecota de 18 annos, com habilidades, um preto de meia idade, um mulato de 20 annos, pedreiro: no pateo de S. Pedro n. 6, se dirá quem vende.

--- Vendem-se saccos com superior milho vindo pelo ultimo navio do Rio de Janeiro, pelo diminuto preço de 8$: na rua de Apollo, armazem n. 1 A.

--- Vende-se uma casa terrea, na rua das Larangeiras n. 31: a tratar na rua da Mangueira n. 6.

Rapé francez.

Continua a estar a venda na rua da Cadeia do Recife loja de fazendas do Cardozo Ayres, aonde existe sempre um deposito do mais moderno.

— Vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 7, loja de Antonio Lopes Pereira de Mello & C., o ja bem conhecido rapé princeza do marylando fabricado na capital do Ceara' por preço commodo: a tratar na mesma.

--- Vende-se gomma a 80 rs. a libra: no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2.

Vendem-se por commodo preço os seguintes objectos, proprios para aquelles que se applicam aos estudos das sciencias naturaes:

1.º Um microscopio, cuja potencia mostra perfeitamente os globulos do sangue e do leite, completamente preparado, e com varias importantes amostras.

2.º 600 amostras escolhidas de mineralogia e geologia, com uma boa caixa para guarda-las.

3.º Uma boa caixa de reagentes chimicos com os competentes copos para analyses e alguns outros objectos.

4.º Um cosmorama com bellas vistas das principaes cidades da Europa: a tratar na botica de Luiz Pedro das Neves.

Relogios.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem trancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

relogios de patente

inglezes de ouro, desabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

Cera de carnauba e sebo refinado.

Domingos R. Andrade & C., com deposito no largo da Assembléa n. 9, fazem scientes aos Srs. fabricantes de velas, e a quem mais interessar possa, que estão resolvidos a vender tanto um como outro artigo por menos preço que em outra qualquer parte, alem do que deixam escolher tanto sacco como barrica no completo sortimento que presentemente tem.

No pateo do Corpo Santo n. 6 escriptorio de Novaes & C.

Vende-se superior vinho do Porto engarrafado, em caixas de 1 e 2 duzias de garrafas, bem como em barris de 4º e 8º a preço commodo.

Attenção.

Vende-se superior farinha de mandioca, e mais barato do que em outra parte: na rua do Queimado, loja de ferragens n. 14.

Farinha

de mandioca, feijão e milho,

desembarcados na presente semana; vende-se no armazem n. 3, defronte do trapiche do Cunha, no Forte do Mattos, a preços muito vantajosos.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C. rua do Torres n. 38.

GRANDE SORTIMENTO DE FAZENDAS PRETAS PROPRIAS PARA A QUARESMA, RECEBIDA EM DIREITURA PELO ULTIMO NAVIO FRANCEZ.

Grosdenaples preto encorpado de	1$700 à 2$800
Dito dito lavrado	2$200 » 2$600
Setim preto verdadeiro macáu	2$800 » 3$800
Sarja preta verdadeira hespanhola	2$000 » 2$400
Veneziana preta e larga, para batinas	» 1$800
Velbutina preta e de côres para casavaques, covado	750
Alpaka preta fina de	600 » 1$500
Mantas de blond, pretas e brancas, bordadas	»
Lós pretos de seda bordados	»
Meias de seda preta de peso, para senhora	»
Luvas de seda preta de todas as qualidades para senhora e homem	»
Panno preto muito fino, prova de limão de	3$000 » 7$500
Cazemira preta setim de	2$000 » 3$500
Córtes de cazemira preta e de côr, bordados	»
Córtes de dita preta	» 5$500
Córtes de coletes de dita dita bordados	» 6$000
Chapeos pretos francezes e moderno	» 7$500
Gravatas pretas de setim e gorgorão de varios feitios	»
Chapéos de sol de seda para homem e senhora	»
Manguitos bordados para senhora	»
Tiras bordadas muito finas	»
Golinhas de cambraia bordadas	» 1$600
Palitós de alpaka preta muito fina, forrados	»
Gondolas de alpaka preta e de côres	» 5$000
Palitós de alpaka preta	» 4$000
Ditos de argentina de côres escuras forrados	» 6$000
Ditos de alpaka de côres	» 5$500
Ditos de fustão assetinados, e ganga de côr	» 4$500
Ditos de brim pardo e bretanha de linho	» 4$000
Ricos córtes de seda branca a pekim, o mais superior possivel	»
Córtes de vestidos de varias fazendas de seca para meninas	»
Sarja branca lavrada para vestido, covado	» 2$000
Gorgurão de seda branco com ramasem branca, covado	» 1$500
Lindos córtes de vestidos de seda de côr, córte	» 30$000
Grosdenaples de côres, e branco superior, covado	2$000
Dito dito com 4 palmos para forro, covado	» 1$600
Belleza da China, fazenda toda de seda	» 1$600
Diana de seda lavrada, covado	» 1$100
Folar de Paris, de seda com vistas matisadas, covado	» 1$100
Setim da Escocia lavrado para vestido, covado	» 1$000
Córtes de vestidos de cambraia de seda bordados ao lado	»
Cambraias organdis matisada, covado	»
Cassas francezas finas de côr, vara	»
Chitas francezas de cores, covado	»
Ditas ditas, covado	»
Riscado francez de quadros e listas, covados	» $340
Mossulina de côr e branca, covado	» $320
Brilhantinha branca, ramagem larga, covado	» $480
Pulceiras de velludo, froco e fita	»
Popelina de seda com flores matisadas, covado	» 1$100
Barege de seda com quadros e listas covado	» $800
Sedas de quadrinhos e listas, covado	» $950
Gorgurão de seda de flores, de lindos padrões, covado	» $850
Mauritania de seda com 4 1/2 palmos de largura, covado	» 1$500
Frondelina de seda transparente, covado	» $900
Chales de merino com franja de lãa	» 5$000
Ditos de dito com franja de seda	» 6$000
Ditos de dito dito com dita de seda e listas	» 7$000
Ditos ditos bordados a seda	» 8$500
Ditos dito dito em 2 pontas.	» 11$000
Ditos dito dito a velludo	» 15$000
Ditos de seda de cores, superiores.	»
Lenços de cambraia finos com labyrinto	» 1$200
Luvas de seda de cores, lisas e bordadas para senhora	»
Gravatas de setim de cor e pretas, compridas	»

Passando o becco da Congregação, do lado direito a quarta loja de tres portas com rotulas brancas, n. 40. Da-se amostras com pinhor

— Na tanoaria defronte do trapiche do Cunha ha superior farinha de mandioca em saccos grandes, assim como bom milho e feijão, tudo por preço razoavel ou tratar no armazem da rua da Madre de Deos n. 12.

Milho.

No armazem de Manoel Joaquim de Oliveira & C., rua do Codorniz n. 16, em frente do becco da Madre de Deos, vende-se milho a 7$ e 9$ o sacco, farinha de mandioca muito superior a 9$ rs.

Nova agua de malabar.

Vende-se esta agua a melhor que tem apparecido para tingir o cabello e suissas de preto: na livraria universal rua do Collegio n. 20, dá-se junto um impresso gratis ensinando a forma de applicar.

--- Na cocheira que foi do Sr. Passos, no aterro da Boa-Vista, existe para vender-se uma cruz pendente para cavalleiro da ordem de Christo, toda cravejada de diamantes e pedras encarnadas: quem a quizer, dirija-se a mesma cocheira, que achará com quem tratar.

Organdy Aquilhe a 9,000.

Vendem-se vestidos de organdy áquilhe fazenda mais moderna ainda que os de babados pelo barato preço de 9$ cada corte: na loja da rua do Queimado n. 10 de Leite, Arthur & C.

Marroquim

a 1$600 a pelle, e 17$000 a duzia, fazenda sem defeito e boa qualidade: na rua Direita n. 45.

— Vende-se na fabrica de vinagre da rua Imperial n. 7, dous tanques de amarello, com os gatos de sicupira, contendo cada um 50 pipas, esses tanques podem servir de deposito de mel.

--- O primeiro tomo das Biographias pelo commendador Antonio Joaquim de Mello, obra interessante, já annunciada por este Diario; vende-se no deposito da rua de S. Francisco n. 6.

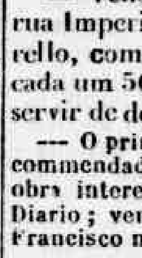

Sellins e relegios.

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez: a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhia, rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegante pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo

Couro de lustre

marca castello, muito grande a 4$000 a pelle, e 44$000 a duzia: na rua Direita n. 45.

Relogios.

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar

--- Está à venda na officina defronte do convento de S. Francisco, Noções de Arithmetica, obrinha organisada pelo professor Joaquim Antonio de Castro Nunes, preço 400 rs.

Farinha a 7$000

Vende-se na travessa da Madre de Deos, na taberna de Joaquim Vieira de Barros.

Cortes de vestido a 2,000.

Vendem-se cortes de vestido de fazenda escura matisada com 4 palmos de largura e com 10 covados pelo barato preço de 2$ cada corte: na rua do Queimado n. 10 loja de Leite, Arthur & C.

— Vende-se a grande fabrica de tecidos denominada — Todos os Santos — e suas officinas sita em Valença provincia da Bahia, acha-se em actividade e tem machinismo assente para fabricar diariamente para mais de 6,000 varas de panno tem 59 escravos e vende-se a condições muito razoaveis pra os compradores: qualquer pessoa ou companhia que se forme para fazer esta importante acquisição, achara' todos os esclarecimentos que precisar no escriptorio dos proprietarios Lacerda & C. na Bahia, ou com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

A 6,000 a peça com 33 covados.

Vendem-se peças de chitas francezas padrões modernos com 33 covados pelo barato preço de 6$ cada peça: na loja da rua do Queimado n. 10 de Leite, Arthur & C.

sellins patente inglez

São chegados e acham-se a venda os verdadeira e bem conhecidos sellins inglezes patente: na rua do Trapiche-Novo n. 42, armazem de fazendas de Adamson Howie & C.

Bois para carroça.

Hoje as 10 horas da manhãa se achará uma boiada propria para carroça, a qual se venderá no largo da igreja do Espirito Santo, por preço razoavel.

Na loja das

seis portas em frente do Livramento.

FAZENDA FINA.

Sedas de quadros, fazenda nova a 1$200 o covado, chaly de flores com listras de seda a 1$100 o covado, manguitos bordados a 3$500, golinhas a 1$, cassas francezas finas a 560 a vara.

PADARIA E TABERNA A VENDA.

Vende-se a padaria da povoação do Monteiro denominada--Amorim--e a taberna annexa a mesma padaria, cujos estabelecimentos acham-se respectiva e precisamente montados, offerece mais a vantagem de ter as mesmas propriedades uma boa casa de vivenda com sitio plantado de excellentes fruteiras que se aluga conjuntamente as casas dos dous estabelecimentos: quem pretender pode dirigir-se a rua do Amorim n. 43 a tratar com Travassos Junior & C.

Vinho do Porto.

Superior chamiço.

Continu'a a vender-se engarrafado e em barris de oitavo, a preço commodo: no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4.

LOTERIA.

Sabbado 22 do corrente, corre a loteria de Papacaça, estão a venda no aterro da Boa-Vista n. 56, loja, bilhetes inteiros e meios á troca para os freguezes, e muito boa numeração.

Milho, feijao' mulatinho e branco.

Vende-se superior milho, feijão mulatinho e branco, por commodo preço; na rua do Amorim n. 39, armazem de mel, dos Santos Pinto.

Com toque de avaria.

A dinheiro á vista.

Córtes de musselina larga com 11 covados e barra por 2$ e 3$500, peças de algodãozinho liso largo a 2$, 2$500 e 3$000: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Cera de carnauba por preço muito em conta: em casa de Caminha & Filhos, rua da Cadeia do Recife n. 60, primeiro andar.

-- Vendem-se muito em conta sapatos do Aracaty, para fixar contas bem como obras de labyrintho, bicos, rendas etc.: na rua da Cadeia do Recife primeiro andar n. 60.

Agencia

da fundição, Low-Mo rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

Oh! que pechincha.

COM TOQUE DE AVARIA

NA LOJA DO PREGUIÇA,

rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, vendem-se cassas francezas muito finas, com pequeno toque de avaria, pelo diminuto preço de 320 a vara, assim como cambraias francezas muito finas, padrões novos e sem avaria, pelo baratissimo preço de 500 rs. a vara, lãazinhas de quadros de lindos padrões, proprias para vestidos de senhora e palitós de menino, pelos diminutos preços de 480, 500 e 600 rs. o covado, e de tudo se darão amostras com penhor.

Batatas.

No armazem do Annes, defronte da alfandega, vendem-se gigos com batatas, pesando arroba e meia, pelo barato preço de 2$ o gigo.

SSSF

Tasso Irmãos avisam aos seus freguezes, que o ultimo carregamento de farinha de Trieste da marca SSSF raminho se vende unicamente em seus armazens, aonde tambem existe o melhor e mais completo sortimento de farinha de Richmond, Philadelphia, Ohio e Baltimore, tanto extras como superfinas.

-- Vendem-se coqueiros pequenos para se plantar: na rua das Trincheiras n. 29

--- Vendem-se duas escravas de bonitas figuras, quitandeiras, optimas para todo o serviço: na rua Direita n. 3.

Attenção

He barato que admira.

Na rua do Queimado n. 37, nova loja de 4 portas, acaba-se de receber pelo ultimo vapor vindo de França, ricos córtes de vestidos de seda com 3 babados para 30$, 50, 60, 70 e 80$000, ditos sem babados a 25$, sahidas de baile a 23$, 24, 25 a 30$000, enfeites para cabeça do melhor gosto que se póde encontrar a 10$ 12 e 14$000 cada um, manguitos bordados de cambraia a 2$300, 3 e 5$ o par, camisinhas bordadas com manguitos e golinha a 13$, gollinhas bordadas a 1$200, 1$600, 2$200 e 2$500, tiras bordadas a 800, 900 e 1$ a vara, córtes de barege a 7$, gaze de seda a 700 e a 800 rs. o covado, folar de seda a 800 rs. o covado, grosdenaples mofado a 1$ o covado, dito limpo boa fazenda e 1$800 o covado, dito preto a 1$600, 1$800 a 2$, mantas pretas de filó bordadas a 9 e 12$, chapelinhas para senhora muito boa fazenda a 14$, chales de merinó bordados a 6$, 8 e 11$, ditos de touquim bordados a 20$. córtes de cambraia de salpicos a 5$600, ditos de seda pretos muito superiores 80$ a 90$, chales de merinó pretos a 4$. lenços de retroz a 2$, chapeos de sol de seda superiores a 10$, ditos a 7$, ditos de pello francezes 7$ a 8$, chapeos de lebre a 6$500, ditos de feltro finos a 5$500, ditos de feltro enfeitados para menino superior fazenda a 5$500, córtes de casemira bordados a 6$500, ditos lisos a 4$, córtes de brim de linho a 2$500, ditos a 2$800, ditos de meia casemira a 2$800, camisas francezas brancas de linho a 4$500, ditas de madapolão finas a 2$400, 2$500 e 3$, ditas de cores a 2$500, ditas de mosqueteiro a 4$, musselinas brancas a 320 rs. o covado, ditas de côr a 320, 360 e 400 rs. o covado muito finas, chita franceza muito superior a 280, 320 e 360 o covado, ceroulas de linho muito finas a 3$, guardanapos brancos a 3$ a duzia, luvas de fio de Escocia a 900 rs. o par, muito boa fazenda, flanela branca a 480 o covado, ditas de côres muito finas a 900 rs., gravatas de retroz a 2$, ditas de setim bordadas a 3$, ditas de seda a 600, 800 e 1$ cada uma, córtes de seda branca com listras azues assetinadas a 20$ o córte, cambraia de salpicos muito fina a 900 rs. a vara, filó de linho liso a 640 a vara, dito bordado a 1$400 a vara, meias de seda brancas 4$ e 5$, boa fazenda, ditas pretas 4$, lenços de seda para homem a 2$, ganga de côr a 300 e 560 rs., bombazina a 1$400 o covado, panno fino preto a 3$, 3$500, 4$500, 5$500, 7 e 8$, dito cor de café a 3$ o covado, dito azul 3$ a 5$500 o covado, casemiras pretas a 2$200 até 4$ o covado, damasco de lãa de duas larguras a 2$800 o covado, dito estreito a 800 rs., velbutina preta e de cores a 750 o covado, velludo preto a 6$ o covado, brim branco de linho a 1$200, 1$500 e 2$ a vara, gravatas com um annel por 5$500, meias brancas para homem muito finas a 7$, 8 e 10$ a duzia, cassas francezas muito finas a 480, 560 e 600 rs. a vara, collarinhos brancos a 220 cada um, lenços de labyrintho a 1$, palitós de panno, de casemira e de alpaca, pretos e de cores, calças de casemira e colletes de gorgurão de seda, tudo muito bem feito e para diversos preços, sarja preta para forro a 1$200 o covado, córtes de colletes de casemira bordados a 5$, ditos de gorgurão de seda a 3$800, e muitas mais fazendas que não he possivel aqui fazer menção dellas pelas muitas variedades que se encontram aqui neste estabelecimento: quem quizer venha ver e traga dinheiro, que não vai sem fazenda barata.

Obras do Dr. Pimenta Bueno.

Direito Publico Brasileiro, analyse da constituição; preço 9$: apontamentos sobre o processo civil 5$, ha á venda na rua do Cebo emfrente ao n. 22.

Na loja ao pé do arco de Santo Antonio.

Vendem-se ricas cambraias de cores a 200 reis o covado, velludo e filó para vestido a 1$200 o covado.

Milho e farinha.

Vende-se milho do Rio o mais novo que ha no mercado a 9$ o sacco, e farinha de mandioca em saccos de alqueire da medida velha a 10$: no Forte do Mattos, armazem de Hemeterio & Irmãos, confronte ao trapiche do algodão.

Cheguem ao bom e barato.

Pampolinas as mais ricas que tem apparecido no mercado para vestidos a 1$ o covado, sedas lavradas para vestidos a 1$200 o covado, lenços de seda grandes a 1$, gravatas de seda bonitos padrões a 1$, luvas de seda para homem e senhora a 1$280, musselinas de cores e brancas a 320 o covado, córtes de calça escuros a 1$, chales de merinó finos com palmas de seda 10$, ditos sem palmas 5$, chapéos de sol de panno 2$, córtes de vestidos de cambraia a 3$, ditos de cassa 2$, grande sortimento de roupas feitas, 1$ a peça para escravos, camisolas de lãa a 1$400, e outras muitas fazendas que se vendem para fixar contas: na rua do Collegio n. 9.

Cabos sortidos da Russia, Cairo e Manilha.

Lonas da Russia, brins e brinzões.

Cobre e metal para forro com pregos.

Oleo de linhaça e Velas stearinas.

Estanho em barrinhas, Barrilha.

Vinhos finos de Moselle e Joannsberg espumoso, e de Bordeux em quartolas.

C. J. ASTLEY & C.

--- Vende-se superior linha de algodão brancas e de cores, em novello, para costura: em casa de Southall, Mellor & C., rua do Torres n. 38:

Toalhas para mesa.

Vendem-se toalhas para mesa de todos os tamanhos e com diversas ramagens todas de gosto por barato preço: na loja da rua do Queimado n. 10 de Leite, Arthur & C.

TACHAS PARA ENGENHO

Da fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 5 a 8 palmos de bica, as quaes se echam a venda por preço commodo e com promptidão, embarcam-se ou carregam-se em carro sem despezas ao comprador

Na lója das seis portas em frente do Livramento

Querendo acabar com algumas fazendas, tem resolvido vender por menos do seu valor as seguintes:

Lãazinha para vestidos com 5 palmos de largura a 400 rs. o covado, cortes de cassa de salpico a 2$, cambraia musselina a 500 rs. a vara, chitas para coberta, covado á 200 reis, ditas escuras para vestidos a 160, ditas róxas com mofo a 120, ganga de cores para calças e paletots a 500 rs. o covado, cortes de casemira ingleza a 2$500, colletes de casemira preta bordados a 1$, chales de ganga encarnados a 1$, ditos de lãa pretos a 1$600, cassas de cores a 160 o covado; dam-se amostras. A loja está aberta das 6 horas da manhãa até 9 da noite.

A loja das familias economicas

Na loja acima denominada, de José Gonçalves Malveira, na rua do Crespo n. 11, sobrado, amarello, constantemente se encontrará um variado sortimento de fazendas a vontade do comprador, e por menos preço quo em outra qualquer parte. Entre ellas existem: ricos chapeos de gosto muito moderno, para senhora a 15$ rs., chales de touquim matisados, gosto de Paris a 30$, visitas de merinó guarnecidas de franjas a 20$, ditas de grosdenaples guarnecidos de pennas a 35$, grosdenaples furta cores a 1$600, lenços de cambraia de linho para noivos a 4$, 5$, e 8$ rs., mantas de blond brancas a 8$, cassas de cores muito finas a 480 a vara, colchas de laia de seda a 26$, ditas de fustão a 5$500, tapetes para sala com 4 palmos de largura a 13$, cortes de alpacas lavradas de todas as cores imitando seda, e de duas larguras, pelo diminuto preço de 3$500, cassas sedas, gosto da corte a 640 o covado, chaly liso de todas as cores, muito fino, com 4 palmos de largura a 800 rs. o covado, cortes de cambraia e babados e barra a 2$500, tiras bordadas de cambraia com um palmo de largura a 1$600 a vara, cortes de chita escuras proprios para casa a 1$600, cassas escocezas a 200 rs. o covado. Alem destas existem outras muitas fazendas, que a vista animara o comprador, pela vantagem que então reconhecerão.

Chapeos de sol de seda a 6$000: na rua Nova n. 42.

Publicação juridica.

Continu'a a vender-se em casa de Manoel do Nascimento Pereira, na rua de Apollo n. 6, a Theoria de Direito Penal por Silva Ferrão, em 8 volumes, brochura, por 14$000 á vista.

—S. STIEBIEL & C., banqueiros e negociantes, estabelecidos ha muitos annos em Londres, teem a satisfacção de participar a seus correspondentes e ao publico, que acabam de fundar casas filiaes nos principaes portos e distritos manufactureiros de França, Alemanha, Belgica e Hollanda, conservando além disso suas proprias casas anteriormente estabelecidas nas cidades mais importantes, e portos mais commerciaes da Grã-Bretanha, e estão em posição de offerecer grandes vantajens as pessoas que possam necessitar, assim em Londres como em outro qualquer ponto da Europa, de uma casa para compra ou venda de artigos, bem como para os negocios de transacção de credito a banco de qualquer genero.

As pessoas que não forem conhecidas dos annunciantes deverão acompanhar suas ordens com os fundos necessarios para sua execução; ficando entendidas que os annunciantes não teem difficuldade em adiantar 75 0|0 sobre os generos recebidos antes de sua venda.

Os preços correntes e mais informações commerciaes, que forem pedidas, serão enviadas gratuitamente, salvo o porte do correio, podendo dirigir-se aos annunciantes.

MECANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mecanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; tachas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocca de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O,

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida com a devida presteza e com commodidade em preço.

SURUHY DO RIO DE JANEIRO.

Vende-se a superior farinha de mandioca denominada Suruhy vinda do Rio de Janeiro, pelo baratissimo preço de 28$ a barrica, e quem não andar ligeiro ficara' sem ella: a tratar na rua do Crespo n. 11 ou na rua do Collegio n. 2.

Escravos fugidos.

--- No dia 17 de fevereiro do corrente anno, fugio do engenho Curçahi da comarca de Pao d'Alho, um escravo de nome Antonio Caçange, de idade 38 annos pouco mais ou menos, de altura e grossura regular, cangueiro no andar, não tem barba, tem todos os dentes, he casado e tem marcas de relho nas nadegas, foi escravo dos herdeiros do fallecido Caetano Gonçalves da Cunha; consta que certa pessoa moradora para as partes do sul o tem em seu poder, e desde ja protesta-se contra tal procedimento com todo o rigor das leis: quem apprehender dito escravo conduza-o ao referido engenho, ou no Recife na rua da guia n. 64, que sera generosamente recompensado.

--- Fugiram do engenho Agua-fria, freguezia de S. Lourenço da Matta, os escravos Miguel, alto, secco, quando anda he muito inclinado para a frente, pouca barba, e foi escravo de João Elito do Rego Barros, morador na freguezia da Escada, para onde suppõe-se ter fugido. Severino, cabra, baixo, grossura regular, tem um defeito em um dos dedos da mão, representa a idade de 26 para 28 annos, e tem pouca barba; quer um, quer outro fugiram no mesmo dia: quem os apprehender, leve ao engenho acima dito, que será generosamente recompensado. Consta ao abaixo assignado, senhor de ditos escravos que se acham homiciados em um dos engenhos da freguezia da Escada, e desde ja protesta contra quem os conserva indevidamente em seu poder pelos dias de serviço de ditos escravos.—Manoel Thomaz Albuquerque Maranhão.

— Desappareceu na noite de 21 de abril do corrente anno o escravo de nome Florentino, com os signaes seguintes: estatura alta, cor mulata, sem barba, espaduas largas, pés grandes, rosto comprido, olhos castanhos, cabellos pegados, falla grossa, muito regrista, tem falta de 3 dentes na frente, em um dos lados do queixo tem uma fistula, levou chapeo de couro e camisa de riscadinho: quem o pegar leve-o a fundição da Aurora em Santo Amaro, que sera generosamente recompensado.

ILEGÍVEL